



<b>MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE</b> PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA		
<b>LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO</b> Subprocurador-Geral Administrativo-Institucional	<b>SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ</b> Subprocurador-Geral Judicial	<b>VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY</b> Subprocurador-Geral Recursal
<b>MAURÍCIO ANDRÉ BARROS PITTA</b> Corregedor-Geral do Ministério Público		<b>EDUARDO TAVARES MENDES</b> Ouvidor do Ministério Público

<b>COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA</b> Márcio Roberto Tenório de Albuquerque <b>Presidente</b>		
Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá Dennis Lima Calheiros Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Denise Guimarães de Oliveira Sérgio Amaral Scala Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos	Walber José Valente de Lima Vicente Felix Correia Marcos Barros Méro Maurício André Barros Pitta Helder de Arthur Jucá Filho Neide Maria Camelo da Silva	Lean Antônio Ferreira de Araújo Eduardo Tavares Mendes Valter José de Omena Acioly Isaac Sandes Dias Maria Marluce Caldas Bezerra

## Procuradoria-Geral de Justiça

### Atos

#### ATO DE EXONERAÇÃO Nº 15/2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 9º da Lei Complementar Estadual nº 15, de 22 de novembro de 1996 e tendo em vista o contido no Proc. GED/MP nº 20.08.1365.0004934/2024-30, resolve exonerar, a pedido, CHRISTIAN YVES TENÓRIO CORREIA, do cargo de Assessor de Procurador de Justiça, símbolo AS-1, do Quadro de Serviços Auxiliares de Apoio Técnico e Administrativo do Ministério Público, com efeitos retroativos ao dia 23 de fevereiro de 2024  
Procuradoria-Geral de Justiça, em Maceió, 04 de março de 2024.

**MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE**  
Procurador-Geral de Justiça

#### ATO DE DESEFICACIZAÇÃO Nº 18/2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º da Lei Complementar Estadual nº 15, de 22 de novembro de 1996, e tendo em vista o contido no Proc. GED nº 20.08.1290.0001079/2024-92, resolve deseficacizar o Ato de nomeação nº 30/2024, de 31 de janeiro de 2024, publicado no Diário Oficial Eletrônico de 1º de fevereiro de 2024, que nomeou LAYRO DOS SANTOS BATALHA FRANÇA, para o cargo de Analista do Ministério Público – Área Jurídica, código PGJ-C, do Quadro de Serviços Auxiliares de Apoio Técnico e Administrativo do Ministério Público.  
Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 04 de março de 2024.

**MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE**  
Procurador-Geral de Justiça

#### ATO DE DESEFICACIZAÇÃO Nº 19/2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º da Lei Complementar Estadual nº 15, de 22 de novembro de 1996, e tendo em vista o contido no Proc. GED nº 20.08.1365.0004936/2024-73, resolve deseficacizar o Ato de nomeação nº 47/2024, de 27 de fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial Eletrônico de 28 de fevereiro de 2024, que nomeou MARCELO PIMENTA CAVALCANTI, para o cargo de Analista do Ministério Público – Área Jurídica, código PGJ-C, do Quadro de Serviços Auxiliares de Apoio Técnico e Administrativo do Ministério Público.  
Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 04 de março de 2024.



MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE  
Procurador-Geral de Justiça

**Despachos do Procurador-Geral de Justiça**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, DESPACHOU NO DIA 04 DE MARÇO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 01.2023.00001770-0.

Interessado: 2ª Promotoria de Justiça de Porto Calvo.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Ao considerar a manifestação do órgão interessado (fls. 541/542) e com o escopo de instruir os presentes autos, remeta-se expediente ao colendo Conselho Superior do MPAL solicitando o encaminhamento de cópia do Proc. SAJMP n. 01.2022.00003737-0.

Proc:01.2023.00004321-0.

Interessado: Procuradoria-Geral da República - MPF.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Ao considerar as medidas adotadas no âmbito desta Procuradoria-Geral de Justiça, determino o arquivamento do feito, obedecidas as cautelas de estilo.

Proc: 01.2023.00004426-3.

Interessado: Adriana Maria Silva Santos, Durval Natlício de Albuquerque.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 01.2024.00000901-5.

Interessado: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Assunto: Concurso Público para Servidor.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 01.2023.00004816-0.

Interessado: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento dos autos.

Proc: 01.2024.00000256-6.

Interessado: Fernanda.

Assunto: Solicitação de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2024.00000600-7.

Interessado: Conselho Federal de Serviço Social - CFESS.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Consultoria Jurídica, determinando a adoção das medidas sugeridas.

Proc:02.2024.00001128-7.

Interessado: Supremo Tribunal Federal - STF.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das informações prestadas às fls. 28/105, cientifique-se o interessado. Em seguida, archive-se.

Proc: 02.2024.00001351-9.

Interessado: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2024.00001650-5.

Interessado: 11ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL.



Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, com a seguinte ementa: "Processo penal. Tráfico de drogas. Acordo de não persecução penal. Recusa de oferta pelo representante do Ministério Público. Insuficiência da medida para reprovação e prevenção do crime. Art. 28-A, § 14, do CPP. Remessa ao PGJ para reexame. Pela ratificação do entendimento firmado pelo do ilustre Promotor de Justiça. Expedição de ofício ao Juízo de Direito da 11ª Vara Criminal da Capital". Encaminhe-se cópia dos autos ao Juízo de origem.

Proc: 02.2024.00001669-3.

Interessado: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO REAL DO COLÉGIO.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento do feito.

Proc: 02.2024.00001729-2.

Interessado: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2024.00001737-0.

Interessado: 6ª Vara Criminal da Capital.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, com a seguinte ementa:"Ação Penal. Crime de apropriação indébita. Pedido de celebração de acordo de não persecução penal. Encaminhamento dos autos ao PGJ. Art. 28-A, §14º, do CPP. Confissão formal e circunstanciada. Requisito específico. Ausência.

Recusa fundamentada. Pela ratificação do entendimento firmado pelo ilustre Promotor de Justiça". Devolvam-se os autos ao Juízo de origem.

Proc:02.2024.00001801-4.

Interessado: SENADO FEDERAL Secretaria-Geral da Mesa Secretaria de Comissões Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Pa.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face da certidão de fl. 9, determino o arquivamento dos presentes autos.

Proc: 02.2024.00001814-7.

Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM ALAGOAS.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Remeta-se cópia às Promotorias de Justiça com atribuições eleitorais. Em seguida, archive-se.

Proc: 02.2024.00001829-1.

Interessado: Coordenação da Procuradoria Judicial.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À DRH para informar, voltando.

Proc: 02.2024.00001841-4.

Interessado: ROCURADORIA DA REPÚBLICA - ALAGOAS/UNIÃO DOS PALMARES ELEITORAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Remetam-se os presentes autos à Promotoria de Justiça com atribuições perante à 33ª Zona Eleitoral – Maceió/AL.

Proc: 02.2024.00001842-5.

Interessado: 53ª Promotoria de Justiça da Capital.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À DTI para as medidas cabíveis.

Proc: 02.2024.00001874-7.

Interessado: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

GED: 20.08.1357.0000228/2024-45



Interessado: ASPLAGE.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Aprovo o processo de atividade: "Solicitação de Teletrabalho". À Asplage para as providências cabíveis.

GED: 20.08.1561.0000021/2024-52

Interessado: COMISSÃO GESTORA DO SAJ-MP.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Oficie-se ao Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, em relação ao contido no item 3. Concomitantemente, remeta-se cópia dos autos à Secretaria do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado de Alagoas.

GED: 20.08.1290.0001085/2024-27

Interessado: Diretoria Geral desta PGJ.

Assunto: nomeação de servidor.

Despacho: Defiro nos termos do Parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

GED: 20.08.1290.0001080/2024-65

Interessado: Diretoria Geral desta PGJ.

Assunto: nomeação de servidor.

Despacho: Defiro nos termos do Parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

GED: 20.08.1290.0001088/2024-43

Interessado: Diretoria Geral desta PGJ.

Assunto: nomeação de servidor.

Despacho: Defiro nos termos do Parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

GED: 20.08.1290.0001075/2024-06

Interessado: Dr. Luiz Alberto de Holanda Paes Pinto – Promotor de Justiça

Assunto: requer diária.

Despacho: Considerando informação da DRH noticiando que o interessado possui como endereço informado residência na capital, local do deslocamento, indefiro o pleito. Comunique-se o interessado, após archive-se.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 04 de março de 2024.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima

Analista do Ministério Público

### Portarias

PORTARIA PGJ nº 185, DE 4 DE MARÇO DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. SAJMP n. 02.2024.00001657-1, RESOLVE designar os membros do GAECO para funcionarem conjuntamente com a Promotoria de Justiça de Girau do Ponciano nos Autos n. 0707294-91.2024.8.02.0001, em tramitação na 17ª Vara Criminal da Capital, bem como nos feitos judiciais decorrentes.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 186, DE 4 DE MARÇO DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os Promotores de Justiça, abaixo nominados, para atuarem na Semana Nacional da Justiça pela Paz em Casa, no período de 04 a 08 de março do corrente ano, a partir das 8h, na sede do 1º Juizado da Violência Doméstica da Capital:



**1º JUIZADO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA DA CAPITAL**

Promotores de Justiça Data  
 CLÁUDIO LUIZ GALVÃO MALTA 04 a 08/03  
 RICARDO DE SOUZA LIBÓRIO 05/03  
 VIVIANE KARLA DA SILVA FARIAS 06/03  
 VIVIANE KARLA DA SILVA FARIAS 07/03  
 LUIZ ALBERTO DE HOLANDA PAES PINTO 08/03  
 Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE**  
 Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ nº 187, DE 4 DE MARÇO DE 2024**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, resolve dispensar de suas atividades os membros e servidores do Ministério Público do Estado de Alagoas, inscritos no “Curso de redação oficial com ênfase na área jurídica”, a ser realizado nos dias 7, 14 e 21 de março, 4, 11, 18 e 25 de abril, 2 e 9 de maio do corrente ano, das 08:30h às 9h, de forma híbrida. Presencial: no Auditório das Promotorias de Justiça da Capital, situado no prédio-sede das Promotorias de Justiça da Capital; e Virtual por meio do aplicativo Zoom, em link/QRCode a ser disponibilizado previamente pelo setor de Cerimonial desta Procuradoria-Geral de Justiça.  
 Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE**  
 Procurador-Geral de Justiça

**Plantão**

PLANTÃO – CAPITAL - 2024		
MÊS	DIAS	PROMOTORES PLANTONISTAS
MARÇO	09 e 10	Cível: 26ª PJC: Dra. Micheline Laurindo Tenório Silveira dos Anjos
	09 e 10	Criminal: 52ª PJC: Dr. Roberto Salomão do Nascimento

\*Republicado

PLANTÃO – INTERIOR - 2024			
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Atalaia Cajueiro Capela Marechal Deodoro Pilar Rio Largo Santa Luzia do Norte São Miguel dos Campos Viçosa	MARÇO		
	SANTA LUZIA DO NORTE	09 e 10	Dr. Magno Alexandre Ferreira Moura  Dra. Jheise de Fátima Lima da Gama
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Anadia Arapiraca Boca da Mata	MARÇO		



Feira Grande Girau do Ponciano Igaci Limoeiro de Anadia Maribondo Palmeira dos Índios Quebrangulo Taucarana Traipu	PALMEIRA DOS ÍNDIOS	09 e 10	6ª PJ: Dr. Márcio José Dória da Cunha
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Água Branca Batalha Cacimbinhas Delmiro Gouveia Maravilha Major Izidoro Mata Grande Olho D'Água das Flores Pão de Açúcar Piranhas Santana do Ipanema São José da Tapera	MARÇO		
	SANTANA DO IPANEMA	09 e 10	1ª PJ: Dr. Thiago Riff Narciso
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Coruripe Igreja Nova Junqueiro Penedo Piaçabuçu Porto Real do Colégio São Sebastião Teotônio Vilela	MARÇO		
	TEOTÔNIO VILELA	09 e 10	Dr. Mauricio Mannarino Teixeira Lopes
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Matriz de Camaragibe Porto Calvo Maragogi Passo de Camaragibe Paripueira São Luís do Quitunde União dos Palmares Colônia de Leopoldina São José da Laje Murici Messias Joaquim Gomes	MARÇO		
	SÃO LUIZ DO QUITUNDE	09 e 10	Dr. Jorge Luiz Bezerra da Silva

## Distribuição Processual

### Distribuição da Procuradoria Geral de Justiça

Ao(s) 04 dia(s) do mês de março o funcionário competente do setor de Distribuição PGJ encaminhou, até as 13h30, os seguintes processos abaixo relacionados:

Processo: 02.2024.00001821-4

Interessado: 8º Ofício Procuradoria da República em Alagoas



Data de disponibilização: 5 de março de 2024

Edição nº 1082

Natureza: Não informado  
Assunto: Ofício nº 60/2024/MPF/PR-AL/8º Ofício  
Remetido para: Promotoria de Justiça de Batalha

Processo: 02.2024.00001822-5  
Interessado: MPF - SECRETARIA 04º OFÍCIO  
Natureza: Não informado  
Assunto: CÓPIA DE PROCESSO  
Remetido para: Promotoria de Justiça de Água Branca

Processo: 02.2024.00001829-1  
Interessado: Coordenação da Procuradoria Judicial  
Natureza: Não informado  
Assunto: CÓPIA DE PROCESSO  
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2024.00001830-3  
Interessado: Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário (GMF) - TJAL  
Natureza: Não informado  
Assunto: COPIA DE PROCESSO  
Remetido para: 51ª Promotoria de Justiça da Capital

Processo: 02.2024.00001832-5  
Interessado: Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário - GMF/TJ-AL  
Natureza: Não informado  
Assunto: REMETE CÓPIA DE PROCESSO  
Remetido para: 51ª Promotoria de Justiça da Capital

Processo: 02.2024.00001836-9  
Interessado: Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário - GMF/TJ-AL  
Natureza: Não informado  
Assunto: cópia do Despacho/Ofício nº 028/2024-GMF/AL  
Remetido para: 51ª Promotoria de Justiça da Capital

Processo: 02.2024.00001838-0  
Interessado: 10ª Vara Cível da Capital - TJAL  
Natureza: Não informado  
Assunto: COMUNICA E REQUER PROVIDÊNCIAS  
Remetido para: Coordenadoria das Criminais Residuais

Processo: 02.2024.00001839-1  
Interessado: Ministério Público do Trabalho  
Natureza: Não informado  
Assunto: OFÍCIO n.º 11097.2024  
Remetido para: Coordenadoria da Fazenda Pública Estadual

Processo: 02.2024.00001841-4  
Interessado: PROCURADORIA DA REPÚBLICA - ALAGOAS/UNIÃO DOS PALMARES ELEITORAL  
Natureza: Não informado  
Assunto: notícia de fato - nf - 1.11.000.000224/2024-68  
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2024.00001842-5  
Interessado: 53ª Promotoria de Justiça da Capital  
Natureza: Não informado  
Assunto: requer ópia integral do Inquérito Civil n. SAJ/MPAL n. 06.2013.00000021-7  
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2024.00001848-0



Interessado: DES. TUTMES AIRAN DE ALBUQUERQUE MELO, 1ª CAMARA CIVEL

Natureza: Não informado

Assunto: encaminhamos decisão/despacho

Remetido para: 28ª Promotoria de Justiça da Capital

## Subprocuradoria Geral Administrativo Institucional

### Despachos do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, DESPACHOU, NO DIA 4 DE MARÇO DE 2024, OS SEGUINTE PROCESSOS:

GED: 20.08.1365.0004863/2024-07

Interessado: Dr. Lucas Mascarenhas de Cerqueira Menezes – Promotor de Justiça.

Assunto: Requerendo folga compensatória.

Despacho: Defiro o pedido. Considerando o Ato PGJ nº 3/2019, o interessado deverá comunicar ao promotor substituto natural e aos substitutos das promotorias para qual o interessado esteja eventualmente designado e observar a nova redação do art. 2º introduzida pelo Ato PGJ nº 21/2021. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para as anotações de estilo. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0004914/2024-85

Interessado: Dr. Fábio Bastos Nunes – Promotor de Justiça.

Assunto: Requerendo folga compensatória.

Despacho: Defiro o pedido. Considerando o Ato PGJ nº 3/2019, o interessado deverá comunicar ao promotor substituto natural e aos substitutos das promotorias para qual o interessado esteja eventualmente designado e observar a nova redação do art. 2º introduzida pelo Ato PGJ nº 21/2021. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para as anotações de estilo. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0004925/2024-79

Interessado: Dra. Dalva Vanderlei Tenório – Promotora de Justiça.

Assunto: Requerendo folga compensatória e adiamento de férias.

Despacho: Defiro o pedido. Considerando o Ato PGJ nº 3/2019, a interessada deverá comunicar ao promotor substituto natural e aos substitutos das promotorias para qual a interessada esteja eventualmente designada e observar a nova redação do art. 2º introduzida pelo Ato PGJ nº 21/2021. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para as anotações de estilo. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0004937/2024-46

Interessado: Dra. Silvana de Almeida Abreu – Promotora de Justiça.

Assunto: Requer anotação em ficha funcional.

Despacho: Defiro o pedido. Vãos os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1290.0001121/2024-25

Interessado: Dr. Kleber Valadares Coelho Júnior – Promotor de Justiça.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0004923/2024-36

Interessado: Thaís Maria Pacífica Bezerra – Técnico desta PGJ

Assunto: Requer adiamento de férias.

Despacho: Defiro o pedido. Vãos os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0004913/2024-15

Interessado: Dra. Adriana Accioly de Lima Vilela – Promotora de Justiça

Assunto: Requer suspensão de licença.

Despacho: Defiro nos termos do despacho da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.



GED: 20.08.1319.0000344/2024-05

Interessado: Janaína Ribeiro Soares – Diretora de Comunicação Social.

Assunto: Requer folga compensatória.

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Servidor do Ministério Público. Diretoria de Comunicação Social. Jornada de Trabalho. Pedido de usufruto de folga compensatória já outorgada. Incidência do Ato nº 3/2019. Pelo deferimento, sugerindo remessa dos autos à Diretoria de Recursos Humanos, para providências que o caso requer." Defiro. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

GED: 20.08.1365.0004916/2024-31

Interessado: Dra. Maria José Alves da Silva – Promotora de Justiça.

Assunto: Requerendo folga compensatória e adiamento de férias.

Despacho: Defiro o pedido. Considerando o Ato PGJ nº 3/2019, a interessada deverá comunicar ao promotor substituto natural e aos substitutos das promotorias para qual a interessada esteja eventualmente designada e observar a nova redação do art. 2º introduzida pelo Ato PGJ nº 21/2021. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para as anotações de estilo. Em seguida, archive-se.

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional, em Maceió, 4 de Março de 2024.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA

Assessora de Gabinete do Ministério Público de Alagoas

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

#### Portarias

PORTARIA SPGAI nº 74, DE 4 DE MARÇO DE 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE suspender, por interesse do serviço, as férias da Dra. ADÉZIA LIMA CARVALHO, Promotora de Justiça da 35ª PJC, ora Assessora Técnica, referentes ao mês de março de 2024. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO

Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 75, DE 4 DE MARÇO DE 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE suspender, por interesse do serviço, as férias do Dr. CYRO EDUARDO BLATTER MOREIRA, Promotor de Justiça da 39ª PJC, referentes ao mês de março de 2024. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO

Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 76, DE 4 DE MARÇO DE 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE suspender, por interesse do serviço, as férias da Dra. DALVA VANDERLEI TENÓRIO, Promotora de Justiça da 59ª PJC, referentes ao mês de março de 2024. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO

Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 77, DE 4 DE MARÇO DE 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS,



no uso de suas atribuições, RESOLVE suspender, por interesse do serviço, as férias do Dr. ELÍSIO DA SILVA MAIA JÚNIOR, Promotor de Justiça da 60ª PJC, referentes ao mês de março de 2024. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO  
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 78, DE 4 DE MARÇO DE 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE suspender, por interesse do serviço, as férias do Dr. GUSTAVO ARNS DA SILVA VASCONCELOS, Promotor de Justiça da PJ de Passo de Camaragibe, referentes ao mês de março de 2024. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO  
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 79, DE 4 DE MARÇO DE 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE suspender, por interesse do serviço, as férias do Dr. HUMBERTO HENRIQUE BULHÕES BARROS PAULA NUNES, Promotor de Justiça, ora Chefe de Gabinete, referentes ao mês de março de 2024. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO  
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 80, DE 4 DE MARÇO DE 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE suspender, por interesse do serviço, as férias do Dr. IZELMAN INÁCIO DA SILVA, Promotor de Justiça da PJ de Cacimbinhas, referentes ao mês de março de 2024. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO  
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 81, DE 4 DE MARÇO DE 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE suspender, por interesse do serviço, as férias da Dra. JANE BRAGA QUIRINO LIMA, Promotora de Justiça da 27ª PJC, referentes ao mês de março de 2024. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO  
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 82, DE 4 DE MARÇO DE 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE suspender, por interesse do serviço, as férias do Dr. JORGE JOSÉ TAVARES DÓRIA, Promotor de Justiça da 66ª PJC, referentes ao mês de março de 2024. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO  
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional



PORTARIA SPGAI nº 83, DE 4 DE MARÇO DE 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE suspender, por interesse do serviço, as férias do Dr. JOSÉ ANTÔNIO MALTA MARQUES, Promotor de Justiça da 49ª PJC, referentes ao mês de março de 2024. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO  
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 84, DE 4 DE MARÇO DE 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE suspender, por interesse do serviço, as férias do Dr. LUCAS SCHITINI DE SOUZA, Promotor de Justiça da PJ de Feira Grande, referentes aos meses de março e abril de 2024. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO  
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 85, DE 4 DE MARÇO DE 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE suspender, por interesse do serviço, as férias do Dr. LUIZ JOSÉ GOMES VASCONCELOS, Promotor de Justiça da 51ª PJC, referentes ao mês de março de 2024. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO  
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 86, DE 4 DE MARÇO DE 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE suspender, por interesse do serviço, as férias da Dra. MARIA JOSÉ ALVES DA SILVA, Promotora de Justiça da 38ª PJC, referentes ao mês de março de 2024. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO  
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 87, DE 4 DE MARÇO DE 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE suspender, por interesse do serviço, as férias do Dr. PAULO VICTOR SOUSA ZACARIAS, Promotor de Justiça da PJ de Mata Grande, referentes ao mês de março de 2024. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO  
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 88, DE 4 DE MARÇO DE 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE suspender, por interesse do serviço, as férias do Dr. THIAGO RIFF NARCISO, Promotor de Justiça da 1ª PJ de Santana do Ipanema, referentes aos meses de março e abril de 2024. Publique-se, registre-se e cumpra-se.



se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO  
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 89, DE 4 DE MARÇO DE 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE suspender, por interesse do serviço, as férias deferidas através do Expediente GED 20.08.1365.0004783/2024-33, da Dra. ANA CECÍLIA DE MORAIS E SILVA DANTAS, Promotora de Justiça da PJ de Boca da Mata, com efeitos retroativos ao dia 1º de março de 2024. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO  
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 90, DE 4 DE MARÇO DE 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO- INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0001072/2024-87, RESOLVE conceder em favor do Dr. KLEBER VALADARES COELHO JÚNIOR, Promotor de Justiça da 5ª PJC, de 3ª Entrância, portador do CPF nº 072.205.116-63, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 343,02 (trezentos e quarenta e três reais e dois centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 20,17 (vinte reais e dezessete centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 322,85 (trezentos e vinte e dois reais e oitenta e cinco centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Palmeira dos Índios, no dia 21 de fevereiro de 2024, para participar de visita técnica à nascente do Rio Coruripe, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.01011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO: 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO  
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

## Conselho Superior do Ministério Público

### Pautas de Reunião

PAUTA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA A SER REALIZADA NO DIA 07.03.2024

Levamos ao conhecimento dos Excelentíssimos Senhores Conselheiros e ao público em geral que, na quinta-feira, dia 07.03.2024, às 10 horas, será realizada sessão do Conselho Superior do Ministério Público, na sala dos órgãos colegiados, localizada no 4º andar do edifício-sede, e na forma virtual, onde serão discutidos e deliberados na forma seguinte:

APRECIÇÃO DA ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CSMP DO ANO DE 2024

PROCEDIMENTOS PARA CONHECIMENTO

Ordem: 1 Cadastro nº: 02.2024.0000.1592-8 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Porto Calvo Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

Ordem: 2 Cadastro nº: 02.2024.0000.1593-9 Origem: Promotoria de Justiça de Maribondo Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

Ordem: 3 Cadastro nº: 02.2024.0000.1596-1 Origem: Promotoria de Justiça de Maribondo Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

Ordem: 4 Cadastro nº: 02.2024.0000.1597-2 Origem: Promotoria de Justiça de Matriz de Camaragibe Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

Ordem: 5 Cadastro nº: 02.2024.0000.1431-8 Origem: 26ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque



- Ordem: 6 Cadastro nº: 02.2024.0000.1437-3 Origem: 26ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
- Ordem: 7 Cadastro nº: 05.2024.0000.0500-8 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe Assunto: Sistema Nacional do Desporto Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
- Ordem: 8 Cadastro nº: 02.2024.0000.1759-2 Origem: 66ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
- Ordem: 9 Cadastro nº: 02.2024.0000.1752-6 Origem: 6ª Promotoria de Justiça de Penedo Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
- Ordem: 10 Cadastro nº: 05.2024.0000.0647-3 Origem: 11ª Promotoria de Justiça de Arapiraca Assunto: Contra o Meio Ambiente Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
- Ordem: 11 Cadastro nº: 02.2024.0000.1767-0 Origem: 62ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
- Ordem: 12 Cadastro nº: 05.2024.0000.0481-0 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Gestão Ambiental Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
- Ordem: 13 Cadastro nº: 02.2024.0000.1192-1 Origem: 6ª Promotoria de Justiça de Penedo Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
- Ordem: 14 Cadastro nº: 02.2024.0000.1436-2 Origem: 26ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
- Ordem: 15 Cadastro nº: 02.2024.0000.1439-5 Origem: 26ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
- Ordem: 16 Cadastro nº: 05.2024.0000.0543-0 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Porto Calvo Assunto: Obrigação de Fazer / Não Fazer Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
- Ordem: 17 Cadastro nº: 02.2024.0000.1166-5 Origem: Promotoria de Justiça de Maribondo Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
- Ordem: 18 Cadastro nº: 02.2024.0000.1163-2 Origem: Promotoria de Justiça de Boca da Mata Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
- Ordem: 19 Cadastro nº: 02.2024.0000.1139-8 Origem: 67ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
- Ordem: 20 Cadastro nº: 05.2024.0000.0480-9 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Recursos Hídricos Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
- Ordem: 21 Cadastro nº: 05.2024.0000.0472-0 Origem: Promotoria de Justiça de Boca da Mata Assunto: Evasão Escolar Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
- Ordem: 22 Cadastro nº: 02.2024.0000.1622-7 Origem: 6ª Promotoria de Justiça de Arapiraca Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
- Ordem: 23 Cadastro nº: 05.2024.0000.0609-5 Origem: Promotoria de Justiça de Viçosa Assunto: Dano ao Erário Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
- Ordem: 24 Cadastro nº: 02.2024.0000.1619-3 Origem: Promotoria de Justiça de Pilar Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
- Ordem: 25 Cadastro nº: 02.2024.0000.1441-8 Origem: 26ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
- Ordem: 26 Cadastro nº: 02.2024.0000.1140-0 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
- Ordem: 27 Cadastro nº: 02.2024.0000.1141-0 Origem: Promotoria de Justiça de Maribondo Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
- Ordem: 28 Cadastro nº: 05.2024.0000.0470-9 Origem: Promotoria de Justiça de Boca da Mata Assunto: Inspeção em Acolhimento Institucional Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
- Ordem: 29 Cadastro nº: 02.2024.0000.1373-0 Origem: 62ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
- Ordem: 30 Cadastro nº: 05.2024.0000.0646-2 Origem: 11ª Promotoria de Justiça de Arapiraca Assunto: Contra o Meio Ambiente Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
- Ordem: 31 Cadastro nº: 02.2024.0000.1760-4 Origem: 62ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
- Ordem: 32 Cadastro nº: 02.2024.0000.1389-6 Origem: 6ª Promotoria de Justiça de Arapiraca Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
- Ordem: 33 Cadastro nº: 02.2024.0000.1623-8 Origem: 6ª Promotoria de Justiça de Arapiraca Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
- Ordem: 34 Cadastro nº: 02.2024.0000.1624-9 Origem: 6ª Promotoria de Justiça de Arapiraca Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
- Ordem: 35 Cadastro nº: 02.2024.0000.1621-6 Origem: Procuradoria Geral de Justiça Relator: Márcio Roberto Tenório de



Albuquerque

Ordem: 36 Cadastro nº: 02.2024.0000.1625-0 Origem: 6ª Promotoria de Justiça de Arapiraca Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

Ordem: 37 Cadastro nº: 02.2024.0000.1626-0 Origem: 6ª Promotoria de Justiça de Arapiraca Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

Ordem: 38 Cadastro nº: 02.2024.0000.1627-1 Origem: 6ª Promotoria de Justiça de Arapiraca Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

Ordem: 39 Cadastro nº: 05.2024.0000.0478-6 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Saneamento Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

Ordem: 40 Cadastro nº: 05.2024.0000.0479-7 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Poluição Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

Ordem: 41 Cadastro nº: 02.2024.0000.1665-0 Origem: 66ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

Ordem: 42 Cadastro nº: 09.2021.0000.0391-0 Origem: 6ª Promotoria de Justiça de Arapiraca Assunto: Política de Acesso à Informação Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

Ordem: 43 Cadastro nº: 02.2024.0000.1434-0 Origem: 26ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

Ordem: 44 Cadastro nº: 02.2024.0000.1579-4 Origem: Protocolo Geral. Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

Ordem: 45 Cadastro nº: 05.2024.0000.0527-4 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Gestão Ambiental Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

Ordem: 46 Cadastro nº: 02.2024.0000.1456-2 Origem: 26ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

Ordem: 47 Cadastro nº: 05.2024.0000.0577-4 Origem: Promotoria de Justiça de Viçosa Assunto: Parcelamento do Solo Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

Ordem: 48 Cadastro nº: 02.2024.0000.1385-2 Origem: Procuradoria Geral de Justiça Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

Ordem: 49 Cadastro nº: 02.2024.0000.1679-3 Origem: 6ª Promotoria de Justiça de Arapiraca Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

Ordem: 50 Cadastro nº: 02.2024.0000.1542-8 Origem: 6ª Promotoria de Justiça de Penedo Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

Ordem: 51 Cadastro nº: 02.2024.0000.1552-8 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de União dos Palmares Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

Ordem: 52 Cadastro nº: 02.2024.0000.1329-6 Origem: 61ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

Ordem: 53 Cadastro nº: 02.2024.0000.1590-6 Origem: Promotoria de Justiça de Maribondo Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

Ordem: 54 Cadastro nº: 02.2024.0000.1562-8 Origem: 62ª Promotoria de Justiça da Capital : Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

Ordem: 55 Cadastro nº: 05.2024.0000.0498-6 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe Assunto: Conselhos tutelares Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

Ordem: 56 Cadastro nº: 05.2024.0000.0561-9 Origem: Promotoria de Justiça de Viçosa Assunto: Adjudicação Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

Ordem: 57 Cadastro nº: 052024000005263 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Gestão Ambiental Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

Ordem: 58 Cadastro nº: 02.2024.0000.1580-6 Origem: 25ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

Ordem: 59 Cadastro nº: 02.2024.0000.1345-2 Origem: Protocolo Geral Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

Ordem: 60 Cadastro nº: 02.2024.0000.1358-5 Origem: 61ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

Ordem: 61 Cadastro nº: 02.2024.0000.1678-2 Origem: 16ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

Ordem: 62 Cadastro nº: 05.2024000006051 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe Assunto: Oferta e Publicidade Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

Ordem: 63 Cadastro nº: 052024000006062 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe Assunto: Oferta e Publicidade Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

Ordem: 64 Cadastro nº: 022024000014962 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Porto Calvo Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

Ordem: 65 Cadastro nº: 022024000014784 Origem: Promotoria de Justiça de Matriz de Camaragibe Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque



Ordem: 66 Cadastro nº: 022024000014584 Origem: 26ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque  
 Ordem: 67 Cadastro nº: 022024000014330 Origem: 26ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque  
 Ordem: 68 Cadastro nº: 052024000006073 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe Assunto: Oferta e Publicidade Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque  
 Ordem: 69 Cadastro nº: 052024000006362 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Saneamento Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque  
 Ordem: 70 Cadastro nº: 052024000005630 Origem: Promotoria de Justiça de Água Branca Assunto: Educação Inclusiva Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque  
 Ordem: 71 Cadastro nº: 022024000013652 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de União dos Palmares Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque  
 Ordem: 72 Cadastro nº: 052024000004564 Origem: 5ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Recursos Hídricos Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

**PROCEDIMENTOS PARA DELIBERAÇÃO**

Ordem: 73 Cadastro nº: 062018000010379 Origem: 22ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Habilitação / Registro Cadastral / Julgamento / Homologação Relator: Marcos Barros Méro  
 Ordem: 74 Cadastro nº: 022023000088329 Origem: Promotoria de Justiça de Cajueiro Relator: Marcos Barros Méro  
 Ordem: 75 Cadastro nº: 052024000005830 Origem: Promotoria de Justiça de Água Branca Assunto: Patrimônio Cultural Relator: Marcos Barros Méro  
 Ordem: 76 Cadastro nº: 092019000000330 Origem: Promotoria de Justiça de Igreja Nova Partes: Assunto: FUNDEB/FUNDEF/Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério Relator: Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos  
 Ordem: 77 Cadastro nº: 052024000005820 Origem: Promotoria de Justiça de Água Branca Assunto: Patrimônio Cultural Relator: Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos

MARCUS AURÉLIO GOMES MOUSINHO  
 Promotor de Justiça  
 Secretário do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas

**Escola Superior do Ministério Público**

**Outros**

**EDITAL MPE/AL PSP ESTAGIÁRIOS – ESMPAL/Nº 09-2024**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso V, do art. 9º, da Lei Complementar Estadual nº 15, de 22 de novembro de 1996, torna público o Resultado da Lista de Classificação Final, Níveis Superior e Técnico, Resultado de Classificação Final dos Candidatos optantes a concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência (PcD), após correção de questões da prova que alcançou a todos os candidatos, decorrente dos recursos apresentados, bem como Resultado de Classificação Final dos Candidatos optantes a concorrer às vagas reservadas a pessoas NEGROS/PARDOS, após realização da Banca de Heteroidentificação, conforme dispõe o ANEXO I do Edital MPE/AL PSP ESTAGIÁRIOS – ESMPAL/Nº 01-2021 e alterações subsequentes:

**LISTA DE CLASSIFICADOS - RESULTADO GERAL FINAL - CONCORRÊNCIA GERAL - NÍVEL SUPERIOR**

ÁREA: ADMINISTRAÇÃO – ARAPIRACA (MANHÃ)

NOME	MÉDIA	PROVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
FRANCYELLE DE MESSIAS FERREIRA	8,18	18,00	2,50	28,68
KELLY KARINE DA SILVA SANTOS	9,66	16,00	2,50	28,16
MARIANA MERCÊS DE OLIVEIRA SILVA LIMA	9,08	14,00	0,00	23,08



THALYA GOMES DA SILVA	8,37	14,00	0,00	22,37
SCHAYANE ZABOSKI BRIZOLA	8,23	14,00	0,00	22,23
KAROLE MYLLENA DE ASSIS FARIAS	8,94	10,00	2,50	21,44

ÁREA: ADMINISTRAÇÃO – MACEIÓ (MANHÃ)

NOME	MÉDIA	PROVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
THOMAS VITOR OLIVEIRA DOS SANTOS CAMINHA	8,75	14,00	2,50	25,25
GISELE INGRID DA SILVA FIGUEIREDO	8,27	14,00	2,50	24,77
JOÃO VICTOR ZIMPEL NOVAES	9,04	14,00	0,00	23,04
EMILLY OLIVEIRA DA SILVA	8,72	14,00	0,00	22,72
DANYELLE SILVA COSTA	8,86	12,00	0,00	20,86
BÁRBARA KELLRY ALBUQUERQUE FARIAS	8,33	10,00	2,50	20,83
ALAN RAMOS DO NASCIMENTO	8,78	8,00	2,50	19,28
JADE LEANE SANTOS DO CARMO	7,96	10,00	0,00	17,96

ÁREA: ARQUITETURA – MACEIÓ (MANHÃ)

NOME	MÉDIA	PROVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
RAPHAELE RODRIGUES BATISTA	8,55	16,00	5,00	29,55
MANOEL HENRIQUE RAMOS CAVALCANTE DE ARAÚJO	8,57	18,00	2,50	29,07
BARBARA MATOS DE SANT'ANNA SANTOS	7,74	18,00	0,00	25,74
MARIA VITÓRIA NUNES DE MAGALHÃES SOARES	8,08	8,00	0,00	16,08

ÁREA: CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO/ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO/SISTEMAS DE INFORMAÇÃO – MACEIÓ (MANHÃ)

NOME	MÉDIA	PROVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
HUGO AUGUSTO ARAUJO SILVA	8,22	18,00	2,50	28,72
JOSE ANDERSON DA SILVA	7,92	18,00	0,00	25,92
ANTONIO ALAN OLIVEIRA FARAIS	7,87	16,00	0,00	23,87
LUCAS CORREIA COSTA CARDOZO	7,81	14,00	0,00	21,81
GUSTAVO CAVALCANTE COSTA	6,90	14,00	0,00	20,90
VICTOR MANOEL AVILA CANUTO DE ARAUJO	5,91	14,00	0,00	19,91
TALISON DE OLIVEIRA SILVA	2,54	8,00	2,50	13,04

ÁREA: CIÊNCIAS BIOLÓGICAS – MACEIÓ (MANHÃ)

NOME	MÉDIA	PROVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
ALICE LIMA RODRIGUES	7,88	12,00	0,00	19,88
LEONARDO MENEZES DE SOUZA MACHADO	8,89	8,00	2,50	19,39

ÁREA: CIÊNCIAS CONTÁBEIS – MACEIÓ (MANHÃ)

NOME	MÉDIA	PROVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
SHEYLANNE DA SILVA ALVES DE ARAÚJO	9,06	14,00	0	23,06
TAIS EVILIN SANTOS DE ALMEIDA	7,43	12,00	0	19,43



TAILTON EWERTON DA SILVA FREITAS	7,35	8,00	0	15,35
----------------------------------	------	------	---	-------

ÁREA: DESIGN/ DESIGN GRÁFICO/PUBLICIDADE E PROPAGANDA – MACEIÓ (MANHÃ)

NOME	MÉDIA	PROVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
MARILIA LEMOS BRAZ	8,20	14,00	0	22,20
GUILHERME FEITOSA BATISTA	8,39	10,00	0	18,39
VIVIAN DE ALBUQUERQUE COSTA VASCONCELOS CABRAL	7,28	8,00	0	15,28

ÁREA: DIREITO – ÁGUA BRANCA (MANHÃ)

NOME	MÉDIA	PROVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
PEDRO THIAGO MEDEIROS DA SILVA	9,70	16,00	0,00	25,70
LUIZ ARTUR SANDES DE ANDRADE	9,60	10,00	0,00	19,60
RIAN PAULO DOS SANTOS RIBEIRO	9,30	10,00	0,00	19,30

ÁREA: DIREITO – ANADIA (MANHÃ)

NOME	MÉDIA	PROVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
VALÉRIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA	8,84	16,00	0	24,84

ÁREA: DIREITO – ARAPIRACA (MANHÃ)

NOME	MÉDIA	PROVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
MARIANA NUNES CAVALCANTE	9,03	16,00	2,50	27,53
ANNE KAROLYNE BISPO MELO	9,02	16,00	2,50	27,52
LORENA ALENCAR ARAÚJO	8,30	18,00	0,00	26,30
MARIA APARECIDA PEREIRA DE MORAIS	8,21	18,00	0,00	26,21
VICTOR EDUARDO MOREIRA BARBOSA DE ARAÚJO	9,56	16,00	0,00	25,56
PEDRO LUCAS BARBOSA DE OLIVEIRA	8,73	16,00	0,00	24,73
LUCIANO RUAN CAVALCANTE FEITOSA	8,36	16,00	0,00	24,36
MILENA CARVALHO DE OLIVEIRA	7,87	16,00	0,00	23,87
GENIVAL JANUARIO JUNIOR	8,50	10,00	5,00	23,50
ETELVINA TAIANE SILVA	9,14	14,00	0,00	23,14
NATALY MEDEIROS DE SOUZA	8,29	14,00	0,00	22,29
RAFAEL ALEXANDRE SANTANA	8,09	14,00	0,00	22,09
JOÃO VÍCTOR GOMES DOS SANTOS	8,08	14,00	0,00	22,08
KYLCIA CÉZAR DE MELO	8,98	10,00	2,50	21,48
SOFIA DOS SANTOS PEREIRA	8,66	10,00	2,50	21,16
ANA CAROLINE DA SILVA	9,11	12,00	0,00	21,11
JÚLIA VITÓRIA FARIAS DA SILVA	8,70	12,00	0,00	20,70
MYLENA MELO TOMÉ	8,26	12,00	0,00	20,26
JÚLIA FERNANDES DE SOUZA	8,97	10,00	0,00	18,97
FATIMA SAMARA DE FRAGA NASCIMENTO	8,45	10,00	0,00	18,45
TALITA AMARAL VITORIANO	8,92	8,00	0,00	16,92
DAMIÃO LEITE DA SILVA JÚNIOR	8,58	8,00	0,00	16,58
JOSÉ ARYAN DA SILVA SANTOS	8,56	8,00	0,00	16,56
LARYSSA MAYANNY DA SILVA MEDEIROS	8,59	6,00	0,00	14,59



ÁREA: DIREITO – ATALAIA (MANHÃ)

NOME	MÉDIA	PROVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
YASMIN VALDON CIDREIRA	8,26	16,00	2,50	26,76
ANA REBECA SOARES DE ARAUJO	8,93	12,00	2,50	23,43
MIRIANNY HIPÓLITO DOS SANTOS	8,77	14,00	0,00	22,77

ÁREA: DIREITO – BATALHA (MANHÃ)

NOME	MÉDIA	PROVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
BRENA CAROLINE FERREIRA SOARES	7,84	14,00	0	21,84
MICAELLY LACERDA CAVALCANTE	7,64	12,00	0	19,64

ÁREA: DIREITO – BOCA DA MATA (MANHÃ)

NOME	MÉDIA	PROVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
MAYARA VIRGINIA COSTA LEITE	8,84	12,00	0	20,84
MARIA VITÓRIA DE OLIVEIRA TERTO	8,68	8,00	0	16,68

ÁREA: DIREITO – CACIMBINHAS (MANHÃ)

NOME	MÉDIA	PROVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
ALLAN SILVA DE ARAUJO	8,25	14,00	0	22,25
PEDRO HENRIQUE DE LIMA SILVA	8,90	8,00	2,5	19,40

ÁREA: DIREITO – CAJUEIRO (MANHÃ)

NOME	MÉDIA	PROVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
NILSON DA SILVA CABOATAN JUNIOR	9,02	12,00	5,00	26,02

ÁREA: DIREITO – CAMPO ALEGRE (MANHÃ)

NOME	MÉDIA	PROVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
CESAR GABRIEL DA SILVA	8,55	10,00	0	18,55
VIVIANE FELIX DA SILVA	8,20	10,00	0	18,20
MARIA ALICIA FERREIRA DA SILVA	7,33	8,00	0	15,33

ÁREA: DIREITO – CAPELA (MANHÃ)

NOME	MÉDIA	PROVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
MARIA CREMILDA DA SILVA MELO	9,41	18,00	0	27,41
ANNY FABRICIA ALMEIDA DE LUCENA MALTA	8,21	10,00	2,5	20,71

ÁREA: DIREITO – COLÔNIA LEOPOLDINA (MANHÃ)

NOME	MÉDIA	PROVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
LAURA FERNANDA RIBEIRO MARTINS	8,74	12,00	0	20,74

ÁREA: DIREITO – CORURUPE (MANHÃ)

NOME	MÉDIA	PROVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
------	-------	-------	---------	------------



DOMITYLA MARIA REZENDE COSTA	9,29	16,00	0	25,29
HELLEN DOS SANTOS	9,15	14,00	0	23,15
JOANNA STÉFANE DOS SANTOS PEREIRA	7,92	10,00	0	17,92

ÁREA: DIREITO – DELMIRO GOUVEIA (MANHÃ)

NOME	MÉDIA	PROVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
CECÍLIA LIMA PERBOIRE	9,20	14,00	0,00	23,20
ANICÉIA RIBEIRO DE LIMA	8,50	12,00	2,50	23,00
JULIANE CAMPOS PEREIRA	8,50	14,00	0,00	22,50
CAMILA GOMES BATISTA HORA	9,30	12,00	0,00	21,30
GABRIEL CAUÃ FREIRE VILARINDO	8,90	12,00	0,00	20,90

ÁREA: DIREITO – FEIRA GRANDE (MANHÃ)

NOME	MÉDIA	PROVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
BEATRIZ MARIA ROSENDO LIMA	8,46	16,00	2,50	26,96
ISADORA ROSE DE SOUZA CAVALCANTE	8,63	16,00	0,00	24,63
JACKSON AFONSO DA SILVA	7,56	16,00	0,00	23,56
IAN DOUGLAS PEREIRA SOARES	8,86	10,00	2,50	21,36
DEIVID DE ANDRADE DOS SANTOS	8,29	12,00	0,00	20,29
EDJANE CICERA DE LIMA	8,56	10,00	0,00	18,56
REINALDO SOARES DA SILVA	8,53	10,00	0,00	18,53

ÁREA: DIREITO – GIRAU DO PONCIANO (MANHÃ)

NOME	MÉDIA	PROVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
ANDRESA FONTES MELO	8,20	16,00	0	24,20
JOSÉ CARLOS DOS SANTOS LESSA	8,13	16,00	0	24,13

ÁREA: DIREITO – IGACI (MANHÃ)

NOME	MÉDIA	PROVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
LUCAS VINICIUS RIBEIRO RODRIGUES	8,67	14,00	0	22,67
MORGANA MAGALY DA PAZ SILVA	8,07	6,00	0	14,07

ÁREA: DIREITO – JOAQUIM GOMES (MANHÃ)

NOME	MÉDIA	PROVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
LINDINALVA THERESA DA PAZ SALUSTIANO ANTÃO	8,18	14,00	0	22,18
MYLLENN LAURA CALIXTO CÂNDIDO	8,04	14,00	0	22,04

ÁREA: DIREITO – JUNQUEIRO (MANHÃ)

NOME	MÉDIA	PROVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
MARCIA REJANE DA SILVA	8,45	4	0	12,45

ÁREA: DIREITO – LIMOEIRO DE ANADIA (MANHÃ)

NOME	MÉDIA	PROVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
------	-------	-------	---------	------------



JOSEFA DOS SANTOS SILVA	8,73	12,00	0	20,73
ANA MARIA ROLIM SILVA	8,59	12,00	0	20,59
ANDERSON OLIVEIRA DOS SANTOS	7,30	10,00	0	17,30

ÁREA: DIREITO – MACEIÓ (MANHÃ)

NOME	MÉDIA	PROVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
ÉRIKA THALITA DA PAIXÃO SOUZA	9,04	18,00	5,00	32,04
HADASSA MIRELY SILVA DOS SANTOS	9,32	20,00	2,50	31,82
PEDRO YGOR CAFÉ PAES LIRA	9,12	16,00	5,00	30,12
LAURA DAS CHAGAS MELO	9,33	18,00	2,50	29,83
CICERA DAS CHAGAS MELO	9,24	18,00	2,50	29,74
MARIANA OLIVEIRA YOSHIKAWA	8,28	18,00	2,50	28,78
MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA DUARTE	8,98	14,00	5,00	27,98
DIEGO HENRIQUE BARROS MELO	9,14	16,00	2,50	27,64
JOÃO IAGO PINTO CASADO CRUZ	7,57	20,00	0,00	27,57
ANA BEATRIZ DOS ANJOS ALBUQUERQUE	8,53	14,00	5,00	27,53
RAYANNA BEZERRA PEREIRA	8,50	14,00	5,00	27,50
CLAITON REIS SOARES	8,73	16,00	2,50	27,23
ALINA MARIA SANTOS LIMA	9,18	18,00	0,00	27,18
ELAYNE SANTOS CRUZ	8,50	16,00	2,50	27,00
JOSÉ ARTHUR DANTAS SANTANA	8,93	18,00	0,00	26,93
MARIA VANESSA DA SILVA	8,02	16,00	2,50	26,52
INGRIDY BARROS DA CRUZ	10,00	14,00	2,50	26,50
STEFANY GOMES SILVA	9,52	14,00	2,50	26,02
ALBERTON LIMA FERNANDES DE OLIVEIRA	9,47	14,00	2,50	25,97
GABRIEL CERQUEIRA DE MELLO FARIAS	9,38	14,00	2,50	25,88
ANDREY DE FARIAS MARTINS SILVA	9,29	14,00	2,50	25,79
KAREN ALESSANDRA SANTOS LAMENHA	9,52	16,00	0,00	25,52
ROSALVO FRANCINO FERREIRA JÚNIOR	9,17	16,00	0,00	25,17
CARLOS HENRIQUE LACERDA COSTA	9,14	16,00	0,00	25,14
AYSHA BIANCA DE ARROXELAS TENORIO	8,52	16,00	0,00	24,52
MARIA ALICE SILVA NERY SIMPLICIO	8,50	16,00	0,00	24,50
ANA CAROLINA AMORIM SANTOS	8,44	16,00	0,00	24,44
EMILLY BERTOLINO TARGINO LIBERAL	8,29	16,00	0,00	24,29
MARIA ALICE RODRIGUES DE SOUSA	8,28	16,00	0,00	24,28
ISABELLA MORAES DA SILVA	9,14	10,00	5,00	24,14
ANNA LUISA DE ALMEIDA MENDONÇA	7,97	16,00	0,00	23,97
SAMUEL WESLEY SANTOS DE SOUZA	9,85	14,00	0,00	23,85
VÍVYAN BEATRIZ MELO MONTEIRO	7,60	16,00	0,00	23,60
SARAH LEANDRO RIBEIRO DO NASCIMENTO	7,55	16,00	0,00	23,55
MADSON BARBOSA NICACIO	8,70	12,00	2,50	23,20
MARCOS ANDRÉ MARINHO BARROS	9,02	14,00	0,00	23,02
IZABELLE MARIA SILVA DE MOURA	8,41	12,00	2,50	22,91
MONIQUE LUIZA NICÁCIO DA SILVA	8,59	14,00	0,00	22,59
LAVÍNIA PADILHA MONTE	8,54	14,00	0,00	22,54
AGATA GOMES DE SOUZA	8,50	14,00	0,00	22,50



ANA LUIZA PINHEIRO DE ARAÚJO	8,46	14,00	0,00	22,46
AMANND A THICIANE DOS SANTOS	8,17	14,00	0,00	22,17
BEATRIZ SANTOS DA SILVA	8,06	14,00	0,00	22,06
AUGUSTO FELIPE NOGUEIRA SOARES	8,00	14,00	0,00	22,00
ANA CLARA DE OLIVEIRA LOPES	7,74	14,00	0,00	21,74
CLAUAN ALVES DE PANTAS	7,70	14,00	0,00	21,70
ANA BEATRIZ DA SILVA	7,55	14,00	0,00	21,55
YURI LUIS MELO FRANÇA	7,53	14,00	0,00	21,53
VICTOR GABRIEL DOS SANTOS VIEIRA	9,11	12,00	0,00	21,11
LETÍCIA LEITE MACHADO	9,08	12,00	0,00	21,08
ANA CRISTINA DE MEDEIROS BITENCOURT	8,96	12,00	0,00	20,96
ICARO EDUARDO COSTA CHAVARRIA	8,88	12,00	0,00	20,88
RAYLLANE WICTÓRIA BORGES SALES	8,81	12,00	0,00	20,81
ROBERTA LAINE REIS SANTOS	8,79	12,00	0,00	20,79
DEBORA SANTANA SANTOS	8,66	12,00	0,00	20,66
GUSTAVO HENRIQUE BRANDÃO BALBINO LÔBO	8,66	12,00	0,00	20,66
LEONNARDO GUSTAVO KUNZLER TORRES	8,62	12,00	0,00	20,62
YASMIN SILVA DO NASCIMENTO	7,92	10,00	2,50	20,42
BRUNO BONFIM LOPES MALTA	8,35	12,00	0,00	20,35
ISRAEL CARLOS DA SILVA	8,05	12,00	0,00	20,05
MARIA DANIELE CIRINO DO NASCIMENTO	9,96	10,00	0,00	19,96
JULIANA ALBUQUERQUE SILVA	9,23	8,00	2,50	19,73
MARIANA EMYLLY NASCIMENTO DA SILVA	7,56	12,00	0,00	19,56
LUCAS NUNES DOS SANTOS	9,34	10,00	0,00	19,34
RUTE DA SILVA SANTOS	6,98	12,00	0,00	18,98
ANALICE DIONIZIO FRANCELINO	8,05	8,00	2,50	18,55
MARIA ISABELA FERREIRA DE MELO	8,37	10,00	0,00	18,37
MARIA KAROLINA SANTOS BEZERRA	8,03	10,00	0,00	18,03
MARIA EDUARDA ZOTTICH HOLANDA TENÓRIO	8,00	10,00	0,00	18,00
ALEX VICTOR AFONSO DANTAS	7,99	10,00	0,00	17,99
FILIPE DA SILVA BEZERRA	7,97	10,00	0,00	17,97
JÚLIA SOUZA CAVALCANTE DA ROCHA	7,58	10,00	0,00	17,58
HENDRIELLY DE FARIAS ALEXANDRE	7,25	10,00	0,00	17,25
ANDREZA NATALICY DA SILVA CAMILO	9,14	8,00	0,00	17,14
FERNANDA DE MELO FERNANDES	9,13	8,00	0,00	17,13
ARTHUR GABRIEL MURICI CAVALCANTE DE ARAÚJO	6,95	10,00	0,00	16,95
ALOYSIO FERNANDO DA SILVA NETO	8,23	8,00	0,00	16,23
ALLAN SAYMON GODOI NASCIMENTO	7,98	8,00	0,00	15,98
PEDRO LUCAS LIMA SILVA	7,44	8,00	0,00	15,44
PEDRO GOMES NUNES MARQUES	7,23	8,00	0,00	15,23
JOÃO FERNANDO LIMA CALHEIROS	8,67	6,00	0,00	14,67
ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA	7,97	6,00	0,00	13,97
FÁBIA SUELLEN CORREIA SANTOS	7,73	6,00	0,00	13,73

ÁREA: DIREITO – MACEIÓ (TARDE)

NOME	MÉDIA	PROVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
------	-------	-------	---------	------------



GIOVANA MARIA GUIMARÃES FREITAS	8,75	18,00	5,00	31,75
NATÁLIA SARMENTO LESSA MEDEIROS	9,32	18,00	2,50	29,82
VICTOR GABRIEL BASÍLIO DA SILVA CORREIA	8,75	18,00	2,50	29,25
LUIS ALBERTO DO AMORIM SILVA	8,69	18,00	2,50	29,19
GIOVANNA DOS SANTOS VIEIRA	9,49	16,00	2,50	27,99
JOÃO CORREIA DA SILVA NETO	9,49	16,00	2,50	27,99
BEATRIZ JÚLIO GOMES DE SÁ	9,43	16,00	2,50	27,93
ANA CLARA SILVA NUNES	9,39	16,00	2,50	27,89
LARISSA DA SILVA CÂNDIDO	8,81	14,00	5,00	27,81
LETÍCIA ELAINE DOS SANTOS FARIAS	9,07	16,00	2,50	27,57
CAYLANE BARROS DOS SANTOS	8,90	16,00	2,50	27,40
FERNANDA MARIA PATRIOTA MACEDO	9,27	18,00	0,00	27,27
ARTHUR NÍCOLAS SANTOS DE SOUZA	9,08	18,00	0,00	27,08
MARIANA PEDROSA CORREIA	8,77	18,00	0,00	26,77
LARISSA ARAÚJO DE FARIAS	8,50	18,00	0,00	26,50
LEONARDO DE ALBUQUERQUE CANTOARIO	8,99	12,00	5,00	25,99
JÚLIA FRANCISCO SAMPAIO	9,29	14,00	2,50	25,79
LARA CAROLINA FREITAS ROMEIRO	8,80	14,00	2,50	25,30
ANA BEATRIZ BITTENCOURT COSTA	9,18	16,00	0,00	25,18
TAWHELYDA MARTINS LIMA	9,12	16,00	0,00	25,12
DIEGO ESTEVÃO DA COSTA	8,96	16,00	0,00	24,96
GABRIEL ARCANJO PEREIRA DA SILVA	8,76	16,00	0,00	24,76
JÚLIO DE SOUZA SALES SILVA	8,58	16,00	0,00	24,58
ARTHUR VINÍCIUS LOURETO BORGES	8,07	14,00	2,50	24,57
YSABELLE MARLYSE MELO DO NASCIMENTO SILVA	10,00	12,00	2,50	24,50
HEMILLY LOPES GAMA	8,99	14,00	0,00	22,99
ANDRÉ HENRIQUE SILVA VANDERLEI	8,86	14,00	0,00	22,86
ROSA LIMA	8,78	14,00	0,00	22,78
YASMIN OLIVEIRA SANTOS	8,76	14,00	0,00	22,76
MARIA GEYCIELLE FERREIRA SANTOS	8,74	14,00	0,00	22,74
BRUNO VICTOR BARBOSA VIEIRA	8,61	14,00	0,00	22,61
CAUÃ TELLES SOARES	8,56	14,00	0,00	22,56
GABRIELLE VITORIANO BARBOSA DA SILVA	8,54	14,00	0,00	22,54
ALÍCIA JÚLIA CORREIA DA COSTA	8,00	12,00	2,50	22,50
GRAZIELA DE MARIA PACIÊNCIA GOMES	8,47	14,00	0,00	22,47
CECÍLIA ISADORA GOMES DA SILVA	7,96	12,00	2,50	22,46
JHONATAN DEVID TAVARES FERREIRA DA SILVA	8,30	14,00	0,00	22,30
CINTHYA SERFIZIA PRAXEDES DE SOUZA	7,84	14,00	0,00	21,84
MARIANA VICTÓRIA GALINDO SOBRAL	7,75	14,00	0,00	21,75
LARA THAYENE BORGES CORREIA	9,14	12,00	0,00	21,14
ANA VICTÓRIA SANTOS SOUZA	8,92	12,00	0,00	20,92
SOPHIA MARCELLA BARBOSA SILVA	8,87	12,00	0,00	20,87
GELCYNIA LYVIA CARDOSO DE SOUZA	8,80	12,00	0,00	20,80
JÚLIA ROBERTA GOMES DOS SANTOS	8,75	12,00	0,00	20,75
ANA CAROLINA FARIAS DE LIMA	6,52	14,00	0,00	20,52
RAFAEL DA SILVA BRITO LIMA	8,41	12,00	0,00	20,41
ANA CECILIA DA SILVA NENEU	8,36	12,00	0,00	20,36



DAVID ANTONIO CORREIA DE OLIVEIRA	8,16	12,00	0,00	20,16
LAVINIA RAFAELLA MELO NARCISO	7,81	12,00	0,00	19,81
LETÍCIA VITÓRIA GOMES DA SILVA	9,64	10,00	0,00	19,64
LETÍCIA BARROS DUARTE DA COSTA	9,32	10,00	0,00	19,32
LAIS REGINA TEIXEIRA ALBUQUERQUE DE VASCONCELOS	9,11	10,00	0,00	19,11
KATHARINA DE CASTRO AGRA SOUZA	8,90	10,00	0,00	18,90
MARIA EDUARDA DOS SANTOS SILVA	8,79	10,00	0,00	18,79
DÉBORA VITÓRIA TENÓRIO ALVES	8,70	10,00	0,00	18,70
YASMIN DOS SANTOS SOBRAL	8,67	10,00	0,00	18,67
THAYNARA THASSIANA VILELA DE SOUZA	9,74	6,00	2,50	18,24
LAÍS MAIA DE ALMEIDA	8,18	10,00	0,00	18,18
MARIANA NASCIMENTO CALHEIROS	8,01	10,00	0,00	18,01
AYSSA LAINNE DE ASSIS CAVALCANTE	7,73	10,00	0,00	17,73
MARIA BETANIA MOTA PIMENTEL	9,01	8,00	0,00	17,01
NATÁLIA LUIZA DA PAZ MAIA	8,93	8,00	0,00	16,93
AMANDA NASCIMENTO DOS SANTOS SALES	7,56	6,00	0,00	13,56
LETHICIA GIOVANNA SALES BONFIM	9,26	4,00	0,00	13,26
SANDRIELLY LUANNY DA CONCEIÇÃO CORREIA	6,49	6,00	0,00	12,49
REBECA PAULINO DOS SANTOS ACIOLI	6,51	2,00	0,00	8,51

ÁREA: DIREITO – MAJOR IZIDORO (MANHÃ)

NOME	MÉDIA	PROVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
PAULO RICARDO TAVARES DE OLIVEIRA	7,33	6,00	0	13,33

ÁREA: DIREITO – MARAGOGI (MANHÃ)

NOME	MÉDIA	PROVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
CAMILA ROCHA SILVA CÂNDIDO	8,41	10,00	0	18,41

ÁREA: DIREITO – MARECHAL DEODORO (MANHÃ)

NOME	MÉDIA	PROVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
PEDRO ARTHUR DO NASCIMENTO	8,54	12,00	0	20,54

ÁREA: DIREITO – MATA GRANDE (MANHÃ)

NOME	MÉDIA	PROVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
YANN MELO SANTOS DA SILVA	8,80	18,00	0	26,80
CAMILY VITÓRIA SOUZA PEREIRA	9,10	10,00	0	19,10

ÁREA: DIREITO – MATRIZ DE CAMARAGIBE (MANHÃ)

NOME	MÉDIA	PROVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
GABRIEL SANTOS FREITAS DA SILVA	8,51	10,00	5	23,51
WELLINGTON DAMACENO BISPO	9,16	6,00	0	15,16
KEILLA DE ANDRADE SILVA	7,57	4,00	0	11,57

ÁREA: DIREITO – OLHO D'ÁGUA DAS FLORES (MANHÃ)



NOME	MÉDIA	PROVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
MARCOS HENRIQUE SOUZA COSTA	9,05	12,00	0	21,05
ADELIA CRISTINA ABREU SILVA	8,09	12,00	0	20,09

ÁREA: DIREITO – PALMEIRA DOS ÍNDIOS (MANHÃ)

NOME	MÉDIA	PROVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
GUSTAVO FERRO DE ARAUJO	9,75	14,00	2,50	26,25
LEANDRO GARROTE DUARTE	8,24	18,00	0,00	26,24
JÚLIO CESAR DOS SANTOS TENÓRIO	9,00	14,00	2,50	25,50
JOSÉ HENRIQUE MEDEIROS ROCHA	8,60	12,00	2,50	23,10
MARIA SABRINA DA SILVA XAVIER DUARTE	8,67	14,00	0,00	22,67
ANA BEATRIZ BARBOSA BRAZ	8,51	14,00	0,00	22,51
JOÃO VITOR DA SILVA SANTOS	8,38	14,00	0,00	22,38
LUZIA DE AQUINO MARTINS	9,24	8,00	5,00	22,24
DEYVID MANOEL TENÓRIO CAVALCANTE	9,31	12,00	0,00	21,31
CARLA GABRIELA LIMA GALINDO	8,94	12,00	0,00	20,94
CLEBIA COSTA PEREIRA BEZERRA	8,83	10,00	0,00	18,83
FERNANDO FERREIRA DA SILVA	8,59	8,00	0,00	16,59
AMANDA DA SILVA SAMPAIO	8,19	8,00	0,00	16,19
MARIA RITA MINERVINO DA SILVA COSTA	8,58	6,00	0,00	14,58

ÁREA: DIREITO – PARIPUEIRA (MANHÃ)

NOME	MÉDIA	PROVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
ANA BEATRIZ COSTA E SILVA MONTEIRO	7,13	6	0	13,13

ÁREA: DIREITO – PENEDO (MANHÃ)

NOME	MÉDIA	PROVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
KARYNNE NASCIMENTO DE SANTANA	9,28	16,00	0,00	25,28
GYBSON LUAN ISRAEL SANTOS SILVA	8,04	14,00	2,50	24,54
THALYSSON FRANKLIN DOS SANTOS	9,03	12,00	0,00	21,03
BRUNO RAFAEL CADETE SPONCHIADO	7,31	10,00	0,00	17,31

ÁREA: DIREITO – PILAR (MANHÃ)

NOME	MÉDIA	PROVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
YANN KELLVYN DUARTE SANTOS	8,50	14,00	2,5	25,00
LARYSSA EVELYN SILVA DOS SANTOS	9,11	2,00	0,00	11,11

ÁREA: DIREITO – PIRANHAS (MANHÃ)

NOME	MÉDIA	PROVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
TAYNNAN ROBERT DE OLIVEIRA BARROS	9,57	16,00	2,5	28,07
MARIA FERNANDA DORIA DE LIMA	9,10	14,00	0	23,10

ÁREA: DIREITO – PORTO CALVO (MANHÃ)

NOME	MÉDIA	PROVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
CARLOS MATHEUS SOUZA NASCIMENTO	8,47	12,00	5	25,47



AGNES LUCAS LINS DE LIMA	8,58	12,00	0	20,58
--------------------------	------	-------	---	-------

ÁREA: DIREITO – RIO LARGO (MANHÃ)

NOME	MÉDIA	PROVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
RITA MANUELLY AMORIM DOS SANTOS	8,17	18,00	0	26,17
LARISA BEATRIZ SILVA DE OLIVEIRA	9,18	16,00	0	25,18

ÁREA: DIREITO – SANTANA DO IPANEMA (MANHÃ)

NOME	MÉDIA	PROVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
REGINA GABRIELA SILVA SOUZA	7,97	12,00	0	19,97

ÁREA: DIREITO – SÃO JOSÉ DA TAPERA (MANHÃ)

NOME	MÉDIA	PROVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
JOSÉ MARIA DE AMORIM NETO	8,06	12,00	0	20,06
CLEÍCIA LEMOS VIEIRA	7,88	8,00	0	15,88

ÁREA: DIREITO – SÃO LUÍS DO QUITUNDE (MANHÃ)

NOME	MÉDIA	PROVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
RAYANDSON DA SILVA ALVES	8,72	14,00	0	22,72
LAVÍNIA RAMOS OLIVEIRA DO NASCIMENTO	7,65	10,00	0	17,65
DEYVYD MARCOS LIMA DA SILVA	8,19	8,00	0	16,19

ÁREA: DIREITO – SÃO MIGUEL DOS CAMPOS (MANHÃ)

NOME	MÉDIA	PROVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
GABRIELLE JUSTINO DOS SANTOS	9,15	18,00	2,50	29,65
IRIS GABRIELLY COSTA LEITE	8,20	16,00	0,00	24,20
JOSÉ MÁRCIO DA SILVA PAIXÃO	8,69	12,00	0,00	20,69
ELOISE TIMOTEO DE SOUZA	8,24	12,00	0,00	20,24
MARCOS VINICIUS ALBUQUERQUE DA SILVA	7,56	10,00	0,00	17,56
ANDRESSA JAMILLY SILVA VELOSO COSTA	7,87	8,00	0,00	15,87

ÁREA: DIREITO – SÃO SEBASTIÃO (MANHÃ)

NOME	MÉDIA	PROVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
PEDRO JONAS DO ESPIRITO SANTO SILVA	9,44	14,00	2,50	25,94
STEPHANY KAYLLANE RODRIGUES ALVES	8,91	14,00	2,50	25,41
GRAZYELLE ALMEIDA BATISTA	8,86	16,00	0,00	24,86
RAYLANE PLADIAN DOS SANTOS	8,36	14,00	0,00	22,36
LETICIA BEATRIZ DA SILVA	7,43	12,00	0,00	19,43

ÁREA: DIREITO – SATUBA (MANHÃ)

NOME	MÉDIA	PROVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
ALICE VITÓRIA VANDERLEI DE OLIVEIRA	8,97	18,00	0	26,97



ÁREA: DIREITO – TAQUARANA (MANHÃ)

NOME	MEDIA	PROVA	TITULOS	NOTA FINAL
JADSON SABINO SANTOS	8,70	8,00	2,5	19,20

ÁREA: DIREITO – TEOTÔNIO VILELA (MANHÃ)

NOME	MEDIA	PROVA	TITULOS	NOTA FINAL
WILKAAREN MADEIRO BATISTA	8,61	16,00	2,5	27,11
SAMARA FERREIRA BATISTA	8,50	12,00	0	20,50

ÁREA: DIREITO – TRAIPI (MANHÃ)

NOME	MEDIA	PROVA	TITULOS	NOTA FINAL
MICHAELL FERNANDO SENA DOS SANTOS	8,55	10,00	0	18,55

ÁREA: DIREITO – UNIÃO DOS PALMARES (MANHÃ)

NOME	MEDIA	PROVA	TITULOS	NOTA FINAL
DAMARA ELEN CAVALCANTE DOS SANTOS	9,34	14,00	0	23,34
GIOVANNA DUARTE FERREIRA	9,03	14,00	0	23,03
RIQUELME VIEIRA SILVA	8,29	14,00	0	22,29
PEDRO HENRIQUE PAULO DE SOUZA	7,91	8,00	0	15,91

ÁREA: DIREITO – VIÇOSA (MANHÃ)

NOME	MEDIA	PROVA	TITULOS	NOTA FINAL
VALESKA LIMA BEZERRA	7,59	10,00	0	17,59

ÁREA: PSICOLOGIA – MACEIÓ (MANHÃ)

NOME	MÉDIA	PROVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
SARAH GABRIELLA BRANDÃO CAVALCANTE	9,25	12,00	5,00	26,25
YASMIN VICTÓRIA VIEIRA DOS SANTOS SILVA	8,76	14,00	2,50	25,26
SARAH MARIA LINS DE SOUZA	9,73	12,00	2,50	24,23
RAYANE SOUZA FERREIRA	9,43	12,00	2,50	23,93
RÊNIA ALICE BEZERRA DE LIMA	8,09	12,00	0,00	20,09
ADRIELY DE MELO SILVA TEIXEIRA	8,73	2,00	0,00	10,73

ÁREA: RELAÇÕES PÚBLICAS – MACEIÓ (MANHÃ)

NOME	MEDIA	PROVA	TITULOS	NOTA FINAL
ARTHUR GONÇALVES RODRIGUES	8,67	18,00	2,5	29,17
LEDA MARIA MENESES DIAS	8,84	14,00	0	22,84

ÁREA: SERVIÇO SOCIAL – MACEIÓ (MANHÃ)

NOME	MÉDIA	PROVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
JAYNE WELLEN DA SILVA ALVES	9,40	18,00	2,50	29,90
JULIANA DOS SANTOS SILVA	8,85	12,00	5,00	25,85
MARIA EDUARDA DA SILVA NOBRE	9,19	14,00	0,00	23,19
MARTA CARDOSO ROZENDO	7,20	8,00	2,50	17,70



CAMILA MAIA BARROS	7,38	8,00	0,00	15,38
ELBA MONTEIRO DA SILVA	8,62	4,00	0,00	12,62

**LISTA DE CLASSIFICADOS - RESULTADO FINAL – PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD) - NÍVEL SUPERIOR**

ÁREA: DIREITO – MACEIÓ (MANHÃ)

NOME	MÉDIA	PROVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
BRUNO BONFIM LOPES MALTA	8,35	12,00	0	20,35

ÁREA: DIREITO – MACEIÓ (TARDE)

NOME	MÉDIA	PROVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
LETÍCIA ELAINE DOS SANTOS FARIAS	9,07	16,00	2,5	27,57

**LISTA DE CLASSIFICADOS - RESULTADO FINAL – NEGROS E PARDOS (NEP) - NÍVEL SUPERIOR**

ÁREA: DIREITO – ARAPIRACA (MANHÃ)

NOME	MÉDIA	PROVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
MILENA CARVALHO DE OLIVEIRA	7,87	16,00	0	23,87
RAFAEL ALEXANDRE SANTANA	8,09	14,00	0	22,09

ÁREA: DIREITO – ATALAIA (MANHÃ)

NOME	MÉDIA	PROVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
MIRIANNY HIPÓLITO DOS SANTOS	8,77	14,00	0	22,77

ÁREA: DIREITO – CAJUEIRO (MANHÃ)

NOME	MÉDIA	PROVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
NILSON DA SILVA CABOATAN JUNIOR	9,02	12,00	5,00	26,02

ÁREA: DIREITO – JOAQUIM GOMES (MANHÃ)

NOME	MÉDIA	PROVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
LINDINALVA THERESA DA PAZ SALUSTIANO ANTÃO	8,18	14,00	0	22,18

ÁREA: DIREITO – MACEIÓ (MANHÃ)

NOME	MÉDIA	PROVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
JOÃO IAGO PINTO CASADO CRUZ	7,57	20,00	0	27,57
EMILLY BERTOLINO TARGINO LIBERAL	8,29	16,00	0	24,29
MADSON BARBOSA NICACIO	8,70	12,00	2,5	23,20
AUGUSTO FELIPE NOGUEIRA SOARES	8,00	14,00	0	22,00
ALEX VICTOR AFONSO DANTAS	7,99	10,00	0	17,99
JULIA SOUZA CAVALCANTE DA ROCHA	7,58	10,00	0	17,58

ÁREA: DIREITO – MACEIÓ (TARDE)

NOME	MÉDIA	PROVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
GIOVANA MARIA GUIMARÃES FREITAS	8,75	18,00	5	31,75



LARISSA DA SILVA CÂNDIDO	8,81	14,00	5	27,81
ARTHUR VINÍCIUS LOURETO BORGES	8,07	14,00	2,5	24,57
YASMIN OLIVEIRA SANTOS	8,76	14,00	0	22,76
RAFAEL DA SILVA BRITO LIMA	8,41	12,00	0	20,41
SANDRIELLY LUANNY DA CONCEIÇÃO CORREIA	6,49	6,00	0	12,49
REBECA PAULINO DOS SANTOS ACIOLI	6,51	2,00	0,00	8,51

ÁREA: DIREITO – PALMEIRA DOS ÍNDIOS (MANHÃ)

NOME	MÉDIA	PROVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
CLEBIA COSTA PEREIRA BEZERRA	8,83	10,00	0,00	18,83
FERNANDO FERREIRA DA SILVA	8,59	8,00	0,00	16,59

ÁREA: DIREITO – SANTANA DO IPANEMA (MANHÃ)

NOME	MEDIA	PROVA	TITULOS	NOTA FINAL
REGINA GABRIELA SILVA SOUZA	7,97	12,00	0	19,97

ÁREA: DIREITO – VIÇOSA (MANHÃ)

NOME	MÉDIA	PROVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
VALESKA LIMA BEZERRA	7,59	10,00	0	17,59

ÁREA: PSICOLOGIA – MACEIÓ (MANHÃ)

NOME	MEDIA	PROVA	TITULOS	NOTA FINAL
SARAH MARIA LINS DE SOUZA	9,73	12,00	2,5	24,23

Maceió, 04 de março de 2024.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE  
Procurador-Geral de Justiça

## Promotorias de Justiça

### Atos diversos

Procedimento Administrativo nº 09.2024.00000090-2

#### RECOMENDAÇÃO Nº 0001/2024/62PJ-Capit

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da Promotora de Justiça Titular da 62ª Promotoria de Justiça da Capital de Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública; e CONSIDERANDO as atribuições constitucionais e legais conferidas pelo art. 127, caput e pelo art. 129, incisos I, II e VII da Constituição Federal do Brasil, com esteio na Resolução CNMP nº 164/17 e no artigo 27, parágrafo único da Lei 8.625/93; CONSIDERANDO o disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 75/93 e no art. 80 da Lei nº 8.625/93; CONSIDERANDO a Resolução nº 20, de 28 de maio de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamenta o controle externo da atividade policial, a qual preleciona, in verbis:

Art. 4º Incumbe aos órgãos do Ministério Público, quando do exercício ou do resultado da atividade de controle externo:

(...)  
IX – expedir recomendações visando à melhoria dos serviços policiais, bem como o respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa seja de responsabilidade do Ministério Público, fixando prazo razoável para a adoção das providências cabíveis (Grifos nossos).

CONSIDERANDO ser a RECOMENDAÇÃO instrumento hábil à orientação de órgãos públicos ou privados para que sejam cumpridas normas relativas a direitos e deveres assegurados ou decorrentes das Constituições Federal e Estadual e legislação



infraconstitucional, notadamente em benefício da melhoria dos serviços públicos e de relevância pública ou do respeito aos interesses, direitos e bens defendidos pela Instituição, atuando, assim, como instrumento de prevenção de responsabilidades ou de correção de condutas, consoante preleciona o art. 1º da Resolução CNMP nº 164/17;

CONSIDERANDO a realização de inspeção técnica na Delegacia do 8º Distrito Policial da Capital no dia 13 (treze) do mês de novembro de 2023, a partir das 09h00min, a fim de apurar e identificar as possíveis deficiências existentes no arcabouço físico, bem como, nos equipamentos disponíveis na referida unidade policial, mesmo local em que funciona o 21º DP;

CONSIDERANDO que o principal objetivo da Promotoria de Controle Externo da Atividade Policial é justamente assegurar a regularidade e a conformidade dos procedimentos empregados na execução do exercício da atividade policial;

CONSIDERANDO a importância da Polícia Civil para a concretização da persecução penal, na medida em que constitui a instituição incumbida, prioritariamente, de realizar investigações criminais, razão pela qual necessita dispor de estrutura adequada para tanto, bem como, carece de corpo técnico capacitado, que possa desempenhar de forma eficiente as suas atribuições;

CONSIDERANDO não terem sido identificadas quaisquer melhorias na estrutura local desde a visita anterior realizada por esta Promotoria de Justiça, tendo sido observados in loco vários problemas no prédio, além de muitos equipamentos danificados ou inservíveis;

CONSIDERANDO que também chamou a atenção do Ministério Público a escassez de funcionários efetivos, sendo observado que os policiais lotados naquela distrital, constantemente, assumem funções que não se inserem em suas atribuições, como atuar na função de vigilante de prédio, tendo em vista a ausência de um sistema de monitoramento eletrônico em funcionamento;

CONSIDERANDO que o desenvolvimento de qualquer atividade de investigação criminal minimamente eficiente representa tarefa hercúlea para os servidores que atuam junto aos 8º e 21º DPs, principalmente quando se trata da apuração de todos os delitos praticados na extensa área territorial que os mesmos abrangem, com exceção dos crimes inseridos nas atribuições de alguma Delegacia Especializada, como é o caso dos homicídios;

CONSIDERANDO que, para além, as delegacias de bairro enfrentam ainda o desafio de investigarem diversos crimes, inclusive os homicídios mais antigos (antes da instalação da Delegacia de Homicídios), os quais continuam sob a responsabilidade das unidades distritais da capital e, invariavelmente, são localizados na forma física, em todos os distritos policiais inspecionados pelo Ministério Público, totalmente paralisados, sobretudo após a extinção da CIPP – Central de Inquéritos Policiais Pendentes e diante da devolução de dezenas de inquéritos antigos, feita pelo GEAI - Grupo Especial de Apoio Investigativo, a todas as unidades distritais da capital;

CONSIDERANDO que a maior parte dos profissionais não possuem conhecimento mínimo acerca dos sistemas operacionais atualmente utilizados pela Polícia Civil, a exemplo do PPE – Procedimentos Policiais Eletrônicos, o que os impede de elaborar qualquer peça ou de auxiliar, sob qualquer forma, na condução de eventual investigação;

CONSIDERANDO que, malgrado o concurso público recentemente realizado, em que foram nomeados novos escrivães e agentes da polícia civil, tem se observado que praticamente nenhum servidor foi designado para atuar nas Delegacias Distritais da capital, justamente aquelas que apresentam problemas crônicos e funcionamento extremamente precário, em prejuízo de toda a coletividade, tendo sido os novos policiais, em sua maioria, lotados nas Delegacias Especializadas e na Delegacia Geral da Polícia Civil;

CONSIDERANDO, na mesma senda, que o princípio da eficiência constitui parâmetro inamovível a ser perseguido em qualquer ato no âmbito da administração pública, buscando-se, nessa perspectiva, o eskorreito desenvolvimento dos serviços públicos, eis que essa mesma eficiência representa um relevante fator condicionante do desempenho de suas atividades;

CONSIDERANDO que, na atual conjuntura, os crimes praticados, ao serem levados ao conhecimento das Delegacias responsáveis por sua investigação, a quem caberia adotar as diligências cabíveis com agilidade, não raro permanecem sem condições de apuração nos moldes e tempo adequados, o que acaba por gerar frustração nas expectativas da população, sobretudo aquela parcela mais pobre e com deficiência no exercício de seus direitos, salvo os crimes de maior repercussão ou aqueles cuja elucidação já esteja facilitada, no que se refere à materialidade e autoria, tudo contribuindo para o descrédito no sistema constitucionalmente instituído para combater e elucidar crimes, além de fomentar a impunidade;

CONSIDERANDO que alguns equipamentos e móveis identificados no referido distrito policial se revelam inadequados para um prédio policial, além de serem desconfortáveis e oferecerem riscos ergonômicos, razão pela qual deixam de assegurar aos profissionais que lá atuam condições mínimas necessárias para que executem suas tarefas com dignidade e saúde;

CONSIDERANDO que a imagem externa do referido prédio sugere descaso com a atividade da polícia civil, dado o abandono em que se encontram as instalações dos 8º e 21º DP, com vegetação em descuido em todo o entorno, além de existir depósito em péssimas condições na parte de trás do prédio e, ainda, espaço sem uso, com grades, que antes serviu como carceragem, além da ausência de um quantitativo adequado e em funcionamento de computadores, impressoras, ares condicionados e outros equipamentos básicos;

CONSIDERANDO que tal situação de insalubridade em Delegacias de Polícia, em Alagoas e em Maceió, infelizmente, ainda ostenta uma lamentável frequência, apesar de se observarem investimentos substanciais em algumas unidades de polícia (sobretudo Delegacias Especializadas) e em outros departamentos da segurança pública, sendo tal estado de coisas, inclusive, também exposto em relatório apresentado no ano de 2014 pelo SINDPOL – Sindicato dos Policiais Cívicos de Alagoas, observando-se que muitas das situações noticiadas perduram até os dias atuais, apesar de transcorridos 10 (dez) anos;



CONSIDERANDO a necessidade de que todas as Delegacias de Polícia, sobretudo as da capital e aquelas que atendem a uma extensa faixa territorial e a um elevado contingente populacional, ocupem posição prioritária nas políticas de aparelhamento e de aperfeiçoamento da segurança pública, a fim de que se possa dispor de unidades de polícia organizadas, padronizadas e estruturadas e que permitam uma eficaz atuação dos integrantes da polícia judiciária, capaz, ainda, de oferecer um satisfatório atendimento às vítimas e testemunhas que lá aportam, assegurando-se uma adequada investigação criminal e preservando-se, nessa perspectiva, uma positiva imagem da polícia civil;

CONSIDERANDO que, nas Delegacias de Polícia da capital inspecionadas, dentre as quais o 8º Distrito Policial da Capital, que funciona juntamente com o 21º DP, observa-se, com incômoda regularidade que alguns dos agentes policiais lá lotados atuam como meros "recepcionistas" dos prédios, o que faz, inclusive, com que a atividade básica que toda delegacia de polícia deveria prestar - lavratura de BOs - seja extremamente prejudicada, eis que, muitas vezes, apenas um servidor é capacitado para realizar tal tarefa e, assim, em suas férias e afastamentos, a população que para lá se dirige se vê na necessidade de ser encaminhada a outra unidade policial, isso sem falar que, em algumas delegacias visitadas, tal serviço não ocorre em todos os dias da semana e é ainda suspenso nas primeiras horas do turno da tarde, não comportando sequer o horário comercial, como seria minimamente esperado;

CONSIDERANDO ser a segurança pública um serviço público uti universi, posto que os seus destinatários são indeterminados, persistindo o dever de se atender à coletividade de forma eficiente, de modo que compete ao Ministério Público assegurar a sua adequada prestação;

CONSIDERANDO que a área de abrangência do 8º DP é especialmente extensa, o que torna a demanda do local muito elevada, resultando no funcionamento deficitário da referida unidade policial, que conta ainda com insuficiente quantidade de servidores, conforme já exposto alhures e que apresenta muitos inquéritos antigos pendentes e sem qualquer movimentação, fadados à prescrição da pretensão punitiva, o que contribui para a falência do sistema de persecução penal, desde o seu nascedouro;

CONSIDERANDO, nesse trilhar, a inescandível necessidade de um adequado impulsionamento dos inquéritos instaurados pela Polícia Civil, tendo em vista que tais cadernos inquisitoriais se prestam a apurar elementos de autoria e materialidade delitivas que devem ser ulteriormente endereçados ao Órgão Ministerial para o oferecimento da peça acusatória pertinente, sabendo-se que inquéritos mais antigos e sem qualquer movimentação possuem grande probabilidade de fracasso investigatório pelo próprio decurso do tempo, com risco do desaparecimento de provas e de incremento dos índices de impunidade no Estado;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.782, de 20 de dezembro de 2022, a qual dispõe sobre a criação do NQVSST – Núcleo de Qualidade de Vida, Saúde e Segurança no Trabalho dos Profissionais da Polícia Civil do Estado de Alagoas, o qual se presta, dentre outras funções, a propor providências que visem à capacitação e ao desenvolvimento pessoal dos profissionais que integram a PC/AL, inclusive sob os aspectos de saúde e segurança no trabalho;

CONSIDERANDO que a atividade da polícia investigativa demanda uma boa qualidade educacional e cultural, sendo necessário, portanto, que os policiais civis estejam sempre se aperfeiçoando e participando de cursos de capacitação essenciais ao adequado desempenho de seu munus;

CONSIDERANDO que, consoante o princípio da cortesia, é necessário que seja oferecido um bom tratamento, por parte dos órgãos estatais, para o atendimento ao público e que, se houver falhas, impõe-se à administração intervir para restabelecer seu regular funcionamento, inclusive com o oferecimento de um ambiente físico salubre àqueles que se dirigem às Delegacias de Polícia na condição de vítimas, testemunhas ou investigados;

CONSIDERANDO que a estrutura precária do 8º DPC (e 21º DP) está a exigir uma intervenção coordenada por parte do Ministério Público, visando ao resgate de sua eficiência e, assim, objetivando a prevenção de danos ao exercício do Jus Puniendi pelo Parquet, na condição de autor da ação penal;

CONSIDERANDO a complexidade da atividade investigativa e as ferramentas necessárias ao desempenho de tal ofício, o que demanda investimentos adequados, inclusive em equipamentos de inteligência e de gravação das oitivas, na atual era de digitalização de inquéritos policiais e de processos judiciais criminais;

CONSIDERANDO diversas fontes de recursos que aportam na polícia civil alagoana, a exemplo de notícias amplamente divulgadas pela mídia recente e que dão conta de ganhos, para a Polícia Civil de Alagoas, de um valor aproximado de 5 (cinco) milhões em veículos, equipamentos novos e dinheiro que haviam sido apreendidos em operações policiais, o que poderia estar a contribuir com a melhoria das condições observadas nas delegacias de polícia distritais da capital, como o 8º DP e 21º DP;

CONSIDERANDO que, sob a ótica do princípio da continuidade, os serviços de segurança pública devem ser prestados sem solução de continuidade e Independentemente da substituição de Delegados de Polícia, impondo-se que cada autoridade policial, antes de ser transferida, relate, de forma minudente, todo o acervo de inquéritos policiais inconclusos que deixa na unidade anterior, até para que se possam apurar eventuais responsabilidades, pela Corregedoria da Polícia Civil, em relação a eventual conduta desidiosa observada;

CONSIDERANDO que o Ministério Público, enquanto órgão constitucional com atribuições de controle externo, possui função de Ombudsman da atividade policial e, sendo assim, ostenta uma postura ativa no que concerne à promoção dos aperfeiçoamentos institucionais essenciais ao efetivo cumprimento dos deveres impostos à polícia civil, tanto sob a perspectiva do controle de excessos, quanto da insuficiência de sua estrutura;

CONSIDERANDO que as atividades atinentes à segurança pública são peculiares em relação a outras atividades corriqueiras da administração pública, posto que o seu objeto de atuação se perfaz na tutela ininterrupta e imediata de bens jurídicos



relevantes da sociedade, de modo que sua morosidade ou ineficiência podem ensejar lesões irreparáveis à saúde, à integridade física e até à vida das pessoas;

CONSIDERANDO ser o controle externo da atividade policial instrumento idôneo à identificação de falhas estruturais, normativas e até culturais dentro do aparato das forças de segurança pública, incluindo-se aí a atividade investigatória imputada à Polícia Civil;

CONSIDERANDO, por derradeiro, que incumbe ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos aos preceitos constitucionais e legais, bem como, ser seu dever institucional perseguir meios de resolução das problemáticas identificadas;

RESOLVE:

RECOMENDAR ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Segurança Pública de Alagoas:

1) QUE adote as providências cabíveis, dentro de sua esfera de atribuições, no sentido de acompanhar o planejamento da reforma e as aquisições ou reparos nos equipamentos a serem conduzidas no âmbito das instalações em que funcionam a Delegacia do 8º e do 21º Distritos Policiais da Capital, localizada no bairro do Benedito Bentes, além de outras providências que se fizerem impositivas, com o fito de acelerar tais encaminhamentos, tendo em vista que, de acordo com o art. 6º da Lei nº 3.437 de 25 de Junho de 1975, a Polícia Civil do Estado de Alagoas é subordinada diretamente, para todos os efeitos, à Secretaria de Segurança Pública (SSP); e

2) QUE acompanhe os desdobramentos dos itens listados abaixo, endereçados ao Delegado Geral da Polícia Civil de Alagoas, contribuindo para o seu adequado cumprimento, de acordo com os fatos detalhadamente expostos na presente Recomendação e conforme registros fotográficos que seguem em anexo.

E, por se tratar de matéria específica atinente à estrutura de Delegacias de Polícia, bem como, à prestação dos serviços da Polícia Civil de Alagoas:

Ao Excelentíssimo Senhor Delegado-Geral da Polícia Civil de Alagoas, QUE:

1) Adote as providências cabíveis, dentro de sua esfera de atribuições, no sentido de dar início às reformas estruturais e à aquisição de novos equipamentos destinados aos 8º e 21º Distritos Policiais da Capital, que funcionam no mesmo local e com o mesmo Delegado de Polícia, tudo de acordo com o quanto consta da parte inicial da presente Recomendação e fotos anexas, como computadores, impressoras, ares condicionados e outros, bem como, equipamentos tecnológicos atualizados, como câmeras para gravação de depoimentos e outros, consentâneos com as atuais necessidades investigatórias da polícia civil;

2) Adote providências no sentido de que TODAS as Delegacias Distritais da Capital, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da presente RECOMENDAÇÃO, remeta ao Ministério Público listagem contendo a identificação de TODOS os inquéritos policiais existentes em suas instalações, recebidas do GEAI ou da CIPP, hoje extinta ou de outro órgão da Polícia Civil, que se encontrem ainda sob a forma física, inclusive os crimes de homicídio praticados antes da instalação da Delegacia Especializada para esse fim, por meio de TABELA que contenha a data do fato, o tipo de crime, o nome da vítima e a Delegacia em que se encontra localizado o procedimento, com remessa a esta Promotoria de Justiça;

3) Adote providências visando à capacitação dos servidores da polícia civil lotados nas referidas unidades inspecionadas, a fim de que aprendam, minimamente, a atuar no registro de Boletins de Ocorrência e em outros sistemas tecnológicos usados pela polícia civil, a fim de que toda Distrital possa oferecer tais registros à população pelo menos durante o horário comercial, de forma regular, de 2ª a 6ª feira, como impõe a lei;

4) Adote providências para que seja providenciado o monitoramento eletrônico do prédio inspecionado (8º e 21º Distritos Policiais), a fim de que sejam evitados custos ao erário para pagamento de adicionais àqueles que atuam como vigilantes noturnos do prédio, da mesma forma que deixaram de atuar como carcereiros, como ocorria no passado;

5) Adote providências para que se passe a ter um maior e melhor controle, por parte dessa Delegacia Geral, no que se refere ao adequado funcionamento dos 8º e 21º Distritos Policiais da Capital, no que se refere à lotação de novos agentes de polícia e escrivães naquelas unidades, sobretudo quando se tem informações que dão conta de servidores desviados das funções que legalmente lhe são impostas;

6) Adote providências para que seja designada equipe que se preste a realizar um levantamento dos materiais inservíveis que se encontram amontoados em depósito da referida unidade policial, a fim de que se providencie o seu adequado descarte ou organização, na forma legal;

7) Adote providências no sentido de se viabilizar um trabalho ordinário e rotineiro de limpeza das áreas externas dos prédios em que funcionam esta e outras unidades distritais da Polícia Civil da capital, a fim de que se elimine a imagem de abandono que é atualmente observada, tanto nos 8º e 21º DP, quanto no 10º DP, além de outros, nesta capital;

8) Adote providências no sentido de expedir atos normativos que imponham a cada Delegado de Polícia que é designado para outra unidade policial, que realize relatório minudente e circunstanciado de todo o acervo de procedimentos e inquéritos policiais que deixa pendentes de conclusão na unidade de que se afasta e, em caso de descumprimento, que tais fatos sejam regularmente encaminhados à Corregedoria da Polícia Civil para apuração de responsabilidades, sob pena de prevaricação;

As autoridades destinatárias deverão, no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da presente RECOMENDAÇÃO, remeter, mediante ofício, informações a respeito das medidas efetivamente adotadas, acaso sejam acatados os termos nela postos, bem como, na hipótese de eventual não acolhimento, que sejam explicitadas as motivações legais em que se lastreiam.

Saliente-se que a inobservância do quanto enunciado impulsionará este Órgão Ministerial Especializado a adotar outras providências judiciais e/ou extrajudiciais necessárias para garantir a prevalência das normas elencadas na presente



#### Recomendação.

Nessa senda, a Recomendação em tela possui o condão de cientificar as autoridades competentes do dever de adotar medidas específicas aptas à resolução do problema concernentes aos 8º e 21º Distritos Policiais da Capital, notadamente no que concerne à deficiência de pessoal, estrutura e equipamentos, sobretudo para evitar eventual responsabilização civil, administrativa e criminal.

Esta Recomendação não exclui a irrestrita necessidade de plena observância a outras normas constitucionais e legais em vigor, aplicáveis à espécie.

Maceió/AL, 07 de fevereiro de 2024.

Karla Padilha Rebelo Marques

Promotora de Justiça

Titular da 62ª Promotoria de Justiça da Capital

#### RESENHA

O 22º cargo da Promotoria de Justiça da Capital (Fazenda Pública Estadual), por intermédio da Promotora de Justiça abaixo assinada, vem, nos termos do art. 5º da Resolução 23, de 17.09.2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, cientifica aos interessados a adoção de providências nos feitos a seguir nominados: PU 02.2023.00000930-4 – Interessado: Débora Alves Lima – Objeto: Pedido de providências – Decisão: Diante do exposto, determino o arquivamento dos presentes autos, nos termos do art. 4º, I, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público. Da decisão cabe recurso administrativo a ser interposto pelo interessado no prazo de 10 dias, a contar da publicação deste ato, na forma do §1º do referido artigo.

Norma Sueli T. De M. Medeiros

Promotora de Justiça

#### Portarias

Procedimento Administrativo nº 09.2024.00000090-2

##### **PORTARIA Nº 0036/2024/62PJ-Capit.**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da 62ª Promotoria de Justiça da Capital de Controle Externo da Atividade Policial, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento nos arts. 129, inciso III da Constituição Federal, 26, inciso I da Lei 8625/1993, 8º, § 1º da Lei nº 7.347/85, na Lei Complementar Estadual nº 15/1996 e, finalmente, nos arts. 7º, 8º e 9º da Resolução nº 174/2017, do CNMP – Conselho Nacional do Ministério Público; e

CONSIDERANDO as atribuições constitucionais e legais conferidas pelo art. 127, caput e pelo art. 129, incisos I, II e VII da Constituição Federal do Brasil, com esteio na Resolução CNMP nº 164/17 e no artigo 27, parágrafo único da Lei 8.625/93;

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 75/93 e no art. 80 da Lei nº 8.625/93;

CONSIDERANDO a Resolução nº 20, de 28 de maio de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamenta o controle externo da atividade policial, a qual preleciona, in verbis:

Art. 4º Incumbe aos órgãos do Ministério Público, quando do exercício ou do resultado da atividade de controle externo:

(...)

IX – expedir recomendações visando à melhoria dos serviços policiais, bem como o respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa seja de responsabilidade do Ministério Público, fixando prazo razoável para a adoção das providências cabíveis;

(...)

§2º O Ministério Público poderá instaurar procedimento administrativo visando sanar as deficiências ou irregularidades detectadas no exercício do controle externo da atividade policial, bem como apurar as responsabilidades decorrentes do descumprimento injustificado das requisições pertinentes. (Grifos nossos).

CONSIDERANDO informações colhidas acerca da situação em que atualmente se encontra o 8º Distrito Policial da Capital, durante visita técnica realizada por esta Promotoria de Justiça Especializada à referida delegacia no último dia 13 (treze) do mês de novembro de 2023;

CONSIDERANDO os problemas físico estruturais que foram identificados no prédio que sedia o 8º DP, bem como, tendo em vista a inescandível necessidade de urgente reforma em suas instalações;

CONSIDERANDO a ausência de vários equipamentos essenciais ao trabalho cartorário, como computadores e impressoras, o que, evidentemente, compromete um adequado atendimento à população que lá aporta todos os dias, quando são vítimas ou testemunhas de ilícitos penais;

CONSIDERANDO a notória carência de profissionais na referida unidade de polícia, incumbida de apurar os crimes ocorridos em vasta área da parte alta da cidade de Maceió, sem que tenha havido qualquer aporte de servidores, mesmo após o último concurso recentemente realizado no âmbito da Polícia Civil;



CONSIDERANDO a necessidade de se expedir Recomendação à Delegacia-Geral da Polícia Civil de Alagoas e à Secretaria de Segurança Pública do Estado de Alagoas visando corrigir os graves problemas acima apontados, além de outros;  
CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal;

RESOLVE instaurar o Procedimento Administrativo em tela, com o fito de acompanhar e fiscalizar os fatos e circunstâncias delineados alhures, no âmbito da Polícia Civil, em Maceió, promovendo-se as diligências a seguir explicitadas:

- 1) Autue-se e registre-se o presente Procedimento Administrativo junto ao sistema SAJ/MP;
- 2) Oficie-se o Delegado-geral da Polícia Civil de Alagoas e a Secretaria de Segurança Pública do Estado de Alagoas para que adotem as providências cabíveis em relação aos fatos acima epigrafados, após a lavratura da competente RECOMENDAÇÃO, por parte desta Promotoria de Justiça;
- 3) Publique-se, intime-se, cumpra-se.

Maceió, 31 de janeiro de 2024.  
Karla Padilha Rebelo Marques  
Promotora de Justiça  
Titular da 62ª Promotoria de Justiça da Capital

Procedimento Administrativo nº 09.2023.00001292-7

**PORTARIA Nº 0045/2024/62PJ-Capit.**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da 62ª Promotoria de Justiça da Capital, com atribuições judiciais e extrajudiciais no âmbito do Controle Externo da Atividade Policial e da Tutela da Segurança Pública, CONSIDERANDO que se impõe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses coletivos e individuais indisponíveis, conforme preceitua o art. 127, caput da Magna Carta Constitucional; CONSIDERANDO que ao Ministério Público pertence o exercício, com exclusividade, da ação penal pública e do controle externo da atividade policial; CONSIDERANDO incumbir ao Parquet as medidas necessárias para garantir o respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública, como os órgãos de segurança, aos direitos assegurados pela Constituição Federal; CONSIDERANDO que o munus publicum de controle externo da atividade policial constitui instrumento de relevo para o exercício pleno da titularidade da ação penal pública;

CONSIDERANDO que o controle externo da atividade policial pelo Ministério Público tem como objetivo assegurar a regularidade e a adequação dos procedimentos empregados na execução da atividade policial;

CONSIDERANDO, nos termos disciplinares do art. 7º, inc. I da LC Federal nº 75/93 c/c os arts. 26, inc. I e 80 da Lei nº 8.625/93, das Resoluções nºs 20/07 e 174/17, ambas do Conselho Nacional do Ministério Público e, ainda, do art. 6º, inc. I da LC Estadual nº 15/96, que o Ministério Público pode instaurar procedimento administrativo para acompanhar fatos que rogam imediata e minuciosa apuração, o que inclui sanar deficiências e/ou irregularidades detectadas no exercício do controle externo da atividade policial;

CONSIDERANDO ter aportado nesta Promotoria de justiça Especializada notícias acerca de suposto caso de abuso de autoridade perpetrado, em tese, por policiais militares, por ocasião da prisão em flagrante de I. A. S. S., ocorrida por volta das 12h00min do dia 13 de fevereiro de 2023, nesta Capital/AL;

CONSIDERANDO que, com base nas informações aportadas e por entender cabível, esta PJC instaurou a Notícia de Fato 01.2023.00001214-9, no bojo da qual foi confeccionado o ofício nº 0234/2023/62PJ-Capit e encaminhado à Corregedoria da Polícia Militar, solicitando a instauração do procedimento correcional pertinente, bem como, a apuração do quanto noticiado;

CONSIDERANDO a extrapolação do prazo para tramitação do feito em sede da Notícia de Fato nº 01.2023.000001214-9, antes da finalização das medidas a serem adotadas por esta Promotoria de Justiça Especializada;

CONSIDERANDO, finalmente, a imprescindibilidade de análise do quanto apurado, a fim de que este Órgão Ministerial possa concluir, adequadamente, acerca de eventuais providências que se façam impositivas, em relação ao episódio aqui referido;

RESOLVE converter a Notícia de Fato acima epigrafada no Procedimento Administrativo em tela.

Nesse esteio, DETERMINA-SE, em sede inicial, a adoção das seguintes providências:

- 1) Registro e autuação do referido Procedimento Administrativo junto ao Sistema de Automação da Justiça do Ministério Público (SAJMP);
- 2) Publicação da Portaria em tela, nos termos do art. 9º da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público;
- 3) Realização das demais diligências pertinentes ao feito.

Cumpra-se.

Maceió, 07 de fevereiro de 2024.  
Karla Padilha Rebelo Marques  
Promotora de Justiça  
Titular da 62ª Promotoria de Justiça da Capital